SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2832

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
Processo Administrativo nº 081/2020
Contratante: AGESAN-RS Agencia Intermunicipal de Saneamento
Contratada: AMPLIARE COMUNICACAO S/S
Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Assessoria de Imprensa

Canoas, 10 de junho de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:7295160F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 09:30 horas do dia 26 de junho de 2020**, junto à plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futuras aquisições de **EPI's para área da saúde,** pelos municípios consorciados. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br / contato@bll.org.br - sites: www.condesus.com.br / www.bll.org.br - telefones: (54) 3231 4219 e (41) 3097 4605.

Vacaria – RS, 15 de junho de 2020.

AILTON DE SÁ ROSA
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Daniela Alvares Ligabue
Código Identificador:7028C45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 14 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de César Augusto Morais Ferreira Junior no cargo de coordenador de programas e projetos.

A **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 32, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear César Augusto Morais Ferreira Junior para o cargo de coordenador de programas e projetos do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal.

Art. 2°A carga horária será de trinta horas semanais e o salário proporcional às horas contratadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de junho de 2020.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:389E6294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 192/2020

Certifico que foi realizado no dia 15/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 192/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 140/202020. Contratado **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado,**

inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 140/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 15 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:A01BEDB3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 193/2020

Certifico que foi realizado no dia 15/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 193/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 137/202020. **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 137/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 15 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C6160F11

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 194/2020

Certifico que foi realizado no dia 15/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 194/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 147/202020. **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.068.089/0001-03.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 147/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 15 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:97C8DB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-16

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-16
Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 001/2019-16, Pregão Eletrônico 001/2019, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme Anexo I do edital que entre si fazem o CP Sinos e as empresas, detentoras dos preços registrados, abaixo identificada (s), na forma ajustada.
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, representada pela sua Presidente, Sra. **TÂNIA TEREZINHA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, abaixo identificada(s), denominadas CONTRATADA(S), ajustam e contratam o Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços Nº 001/2019-16, originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes ao assunto, Ata publicada em 28 de Novembro de 2019.
CONTRATADA:
Life Center Com. E Distribuidora de Medicamentos Ltda
Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, CEP: 99.712-292, Bairro Jaboticabal, Erechim – RS
CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, neste ato representada pelo Sr(a). Renata Machado Sartori Cadore, CPF nº 023.886.280-16, RG nº 3108645081.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 03 (três) meses, de acordo com a concordância do detentor do preço registrado, comprovada por documentação anexas ao processo e manutenção das condições iniciais da proposta, contados a partir de **28/05/2020**, nos termos do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-16. A presente prorrogação ocorrerá pela renovação integral das quantidades remanescentes (saldos) devidamente acordadas entre as partes, podendo a qualquer momento ser feito a devida conferência destes saldos entre as partes e/ou qualquer órgão fiscalizador devidamente autorizado para este fim. Alteração em conformidade com o disposto no Art.15, § 3.º, III da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas, preços registrados e inclusive possíveis reequilíbrio de preços em andamento, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-16.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PUBLICAÇÕES
O Órgão Gerenciador fará publicar no ÁTRIO, SITE E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, o resumo desta Prorrogação ou na sua íntegra, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas a seguir, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Hamburgo/RS, 27 de Maio de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS

LIFE CENTER COM. E DISTRIB.A DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1) ___

2) ____

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:07833E19

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-17

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-17
Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 001/2019-17, Pregão Eletrônico 001/2019, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, conforme Anexo I do edital que entre si fazem o CP Sinos e as empresas, detentoras dos preços registrados, abaixo identificada (s), na forma ajustada.
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, representada pela sua Presidente, Sra. **TÂNIA TEREZINHA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, abaixo identificada(s), denominadas CONTRATADA(S), ajustam e contratam o Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços Nº 001/2019-17, originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes ao assunto, Ata publicada em 28 de Novembro de 2019.
CONTRATADA:
Medigram Distribuidora de Medicamentos Eireli
Rua Itacolomi, nº 365 - La Salle, Pato branco – PR
CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, neste ato representada pelo Sr(a). Egon Paulo Grams, CPF nº 023.886.280-16, RG nº 3108645081.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 03 (três) meses, de acordo com a concordância do detentor do preço registrado, comprovada por documentação anexas ao processo e manutenção das condições iniciais da proposta, contados a partir de **28/05/2020**, nos termos do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-17. A presente prorrogação ocorrerá pela renovação integral das quantidades remanescentes (saldos) devidamente acordadas entre as partes, podendo a qualquer momento ser feito a devida conferência destes saldos entre as partes e/ou qualquer órgão fiscalizador devidamente autorizado para este fim. Alteração em conformidade com o disposto no Art.15, § 3.º, III da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas, preços registrados e inclusive possíveis reequilíbrio de preços em andamento, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-17.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PUBLICAÇÕES
O Órgão Gerenciador fará publicar no ÁTRIO, SITE E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, o resumo desta Prorrogação ou na sua íntegra, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas a seguir, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Hamburgo/RS, 27 de Maio de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

1) ____

2) _____

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:43B8EA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciada:** GENRO E SOMMER LTDA, Cnpj nº. 09.390.825/0001-34. **Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de saúde (exames), nos termos do Processo Administrativo 026.01.09.04/2018, Chamamento Público 01/2018. **Valor do Credenciamento:** Global de R$141.173,40 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos), eis que tal valor foi corrigido pelo índice IGP-M acumulado no período (6,69%). **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, costante da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 01/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de junho do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de junho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:94AB1250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresas especializadas na prestação do serviço de remoção de suporte avançado (UTI Móvel / Remoção tipo D) inter-hospitalar e domiciliar, realizando a remoção de pacientes do município de Alvorada a outros municípios e vice-versa, conforme Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde-SUS, no Rio Grande do Sul. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 26 de junho de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 16 de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:58E2033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 02 dias, a contar da data desta publicação, das 9:00 às 15:00. O não comparecimento será considerado como desistência do contrato.

Edital	Classificação	Nome	Cargo
034/2020	08º lugar	**Giseli Russo Leite Ruiz**	Enfermeiro
034/2020	10º lugar	Silvania Laia Domingues	Técnico em Enfermagem

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1B42C81D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS PREVISTO NO EDITAL Nº 042/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS previsto no edital nº 042/2020.

A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do período de inscrições referente ao Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais, alterando-se a redação dos itens "5. DAS INSCRIÇÕES" e "12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES" do Edital nº 042/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. Período: as inscrições deverão ser efetuadas até as 23h59 do dia 17/06/2020.
5.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico com o envio do Anexo III (Formulário de Inscrição) e documentos dos itens 3.a, 3.b, 3.c e os itens elencados no 7.9 (certificados, títulos e demais comprovações de experiência profissional), preenchidos e digitalizados, para o e-mail gestaodotrabalhosmtasc.alvorada@gmail.com .
5.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora de prazo.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Descrição	Data
Prazo final para inscrições (1ª etapa)	23h59 de 17/06/2020
Publicação do resultado preliminar das inscrições	24/06/2020
Prazo para recursos	23h59 de 26/06/2020
Homologação das inscrições e chamamento para a 2° etapa (entrevista).	01/07/2020
Entrevistas dos candidatos classificados e apresentação dos títulos (2° etapa)	03/07, 06/07 e 07/07/2020
Classificação final preliminar	14/07/2020
Prazo para recursos	23h59 de 16/07/2020
Publicação do resultado final	21/07/2020
Homologação final	24/07/2020

Os demais itens do respectivo Edital permanecem inalterados.

Alvorada, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

GILBERTO DE MOURA PEREIRA
Secretário Municipal – SMTASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:5FFD4571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2019
VINCULADO A CONCORRENCIA Nº 008/2019

Outorgante Comprador: Pedro Lanceloto Woiciechowski Cabos, CNPJ 13.036.668/0001-30
Outorgante Vendedor: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Alteração da cláusula 3ª do contrato. **Cláusula terceira:** Altera-se a cláusula terceira do contrato, para incluir a seguinte forma de pagamento: Em virtude do pedido realizado pelo Outorgado Comprador, deverá ser adimplido R$ 50.000,00 em 09/06/2020; Fica instituído que as demais parcelas deverão ser depositadas todo o dia 30 de cada mês, entre junho, julho, agosto e setembro, até a data limite do contrato, 30/10/2020, no valor de R$ 52.900,00 observando que deverá ser considerado o percentual mensal do índice de IGP-M o qual reajustará as parcelas viscendas, segundo o decreto que originou o processo.

Arroio dos Ratos, 15 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E786EF2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Contratada: RP Licitações, Comércio & Serviços Eireli, CNPJ 32.179.865/0001-53
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento do seguinte item, conforme descrito para Secretaria Municipal de Administração - Solicitação 158/2019 - Item 13 - Quantidade 20 unidades - Computador desktop. **Valor:** R$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais). **Prazo:** 12 meses a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos itens descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 15 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:1B80914A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Contratada: Empresa Louzada de Transportes LTDA, CNPJ 88.363.007/0001-19
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Alteração da cláusula primeira e dotação. **Cláusula Primeira:** Altera-se a cláusula primeira, para incluir as passagens solicitadas pela Secretaria de Assistência Social entre Arroio dos Ratos x Porto Alegre e vice-versa, para atendimento do plantão social – benefícios eventuais conforme lei 3942/2017 com previsão de fornecimento até setembro/2020. **Valor:** R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). **Dotação:** 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 do projeto atividade 2.105.

Arroio dos Ratos, 15 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A9767047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2020
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem final de inscritos e classificação final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2020.** Segue abaixo a lista das inscrições:

TECNICO DE ENFERMAGEM
ADANA CAROLINE DE SOUZA MELLO

INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA:
ANDRESSA TAÍS SOARES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE JUNHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E11EFB3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2020

PORTARIA Nº 510/2020.

Nomeia Membros os Membros do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus (COVID-19) e Revoga a Portaria nº 336/2020.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no Art 50 da Lei Orgânica do Município e o Art 4º do Decreto nº 4022/2020, com a finalidade de avaliar periodicamente a situação epidemiológica local e orientar a comunidade sobre medidas de prevenção, com o objetivo de diminuir os riscos à saúde da população e desacelerar a propagação do Coronavírus (CONVID-19), Revoga a Portaria nº 336/2020 e **Nomeia Comitê composto dos seguintes Membros:**

Vilmar Zimmermann
Diogo Rafael de Camargo;
Ivanei Roberto Sausen;
Caroline Mergen Heberle;
Milton Schmidt;
Maris Angela Kunz;
Graciela Liara Pascoal Oliveira;
Camila Mariane Müller Vieira e
Mônica Pinz Alves.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JUNHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:EB5D33AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4067 DE 15 DE JUNHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4067 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.022 – Apoio a Infraestrutura Turistica
4.4.90.51.00 – 8884 – Obras e Instalações.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.014 – Manut. do Parque Mun. de Exposições A.S.
3.3.90.39.00 – 331 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE JUNHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JUNHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:0A01B36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2020

DECISÃO
Sindicância Investigatória nº 01/2020

Vistos e examinados os autos de Sindicância Investigatória nº 01/2020, instaurada conforme Portaria nº 421/2020, publicada em 30 de abril e 2020, com finalidade de apurar o fato envolvendo a ocorrência de um princípio de incêndio na Oficina da Secretaria de Obras do Município e apurar possíveis responsabilidades que possam ter dado causa ao acidente.

Concluída a fase de instrução, foram analisados os interrogatórios do Srs. Horst Flavio Gehrke, denunciante Secretário PAULO CESAR HARTMANN e testemunha Nédio Nicolau, servidor do município, além de fotografias e mídia apresentada.
Levando-se em consideração as imagens e depoimentos que encontram-se no processo, não restou comprovada a responsabilidade do servidor que utilizou o aparelho de solda e não foi possível identificar o(s) culpados, quem utilizou os aparelhos de solda anteriormente, pois a Secretaria de Obras encontra-se em reformas, tendo livre acesso e circulação de transeuntes, podendo ter sido aberto o botijão do gás à noite por exemplo, por qualquer pessoa.
No processo administrativo disciplinar e sindicância, o ônus da prova incumbe à Administração, autora do procedimento.
Não havendo provas ou elementos que configurem o ato de imprudência ou imperícia do operador de Máquina na utilização do soldador no dia do incêndio, tendo em vista, que as provas produzidas só corroboram com a absolvição do servidor que utilizou o outro aparelho de solda Mig.
No mesmo sentido, as imagens, também só demonstram que foi utilizado no dia do incêndio o aparelho de solda Mig e não o aparelho de solda de Oxigênio que teve o princípio de incêndio.
Saliente-se que nas imagens, tem um intervalo de sete minutos do terceiro para o quarto vídeo que não foi gravada.
Assim sendo, a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição aos servidores públicos, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Não se admite a condenação ou a imposição de penalidades no caso de "ouvi dizer" que determinado servidor público transgrediu as normas disciplinares. Sem prova concreta e robusta, que não dê margem de dúvidas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.
Nesse sentido é a Conclusão do Parecer CJ nº 1/98 da AGU:
"(...) Inexistência de provas concretas, precisas e definidas, comprovando irregularidades atribuídas aos indiciados. Ausente a materialidade do fato. Meros indícios sobrestecidos pela conduta tendenciosa da Comissão Processante não servem para qualificá-los de veementes. Inexistência de vícios processuais que maculem o apuratório. Absolvição de todos os servidores é a medida mais adequada, consubstanciada na máxima in dúbio pro reo."
Considerando que os elementos colhidos não permitiram revelar a autoria e a culpa pelo princípio de incêndio no aparelho de solda de oxigênio do município, restou prejudicada a responsabilização pelos danos daí decorrentes.
Por fim, acato o relatório da Comissão de Sindicância, determinando o arquivamento dos presentes autos.

Augusto Pestana/RS, 15 de junho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:2E8512C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2020

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2020, instaurado conforme Portaria nº 340/2020, para apurar irregularidades atribuídas a JUAREZ OLIVEIRA, matricula nº 4869-0/3, que foi acusado de conduta irregular, por descumprimento de deveres, com repercussão direta em normas legais estatutárias, conduzir veículo sem verificar se o capô estava fechado, sendo que este veio a abri e quebrar o parabrisas, resultando em danos ao erário público.

Foi ouvido o indiciado servidor Juarez Oliveira, o denunciante Secretario de Obras do Município Paulo César Hartmann e a testemunha servidor Fernando Karsburger. O servidor nao apresentou defesa escrita, nem arrolou testemunhas, também se manteve inerte quanto a defesa final.

Da análise dos fatos apurados e da análise da produzida, conclui-se que ocorreu negligência e imprudente, ao deixar verificar as condições de segurança do veículo antes de transitar com o mesmo, infringindo regras de trânsito descritas no artigo 26, I e 28, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, que resultou na abertura do capô e a consequente quebra do parabrisa do veículo do município de placas IRV 2841.

Tem-se ainda, que o servidor Juarez Oliveira, não tem penalidade disciplinar aplicada lançada em sua ficha de Registro de Servidor (fls.07 e 08), sendo que o mesmo foi admitido em 01/04/12019;

Tendo restado comprovado que o veículo placas IRV 2841, não tinha problemas na fechadura do capô, conforme depoimento do servidor Fernando Kasburge e da informação do Secretário de Obras. (fls. 24 e 28); E o indiciado estava sozinho na hora do acidente;

Que o conserto do para-brisa, teve um custo de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), conforme folhas 12 e 13 dos autos;

Desta forma, as justificativas apresentadas na oitiva do indiciado, com relação aos motivos do acidente, não são suficientes para eximir sua culpa, não se trata de um caso fortuito, são os riscos inerentes ao cargo que ocupava no momento de Motorista;

Assim sendo, resta comprovado que o servidor transgrediu o artigo 129, I e II da Lei n. 777/03, sendo reconhecido como responsável pelo acidente, devendo ser responsabilizado pelos danos causados ao erário público, nos termos do previsto no Art. 134 I, da Lei n. 777/03: "[...] a indenização de prejuízo causado ao erário poderá ser liquidada na forma prevista no art.70".

ISTO POSTO, **DECIDO** por acatar a decisão da Comisão de Sindicânica e aplicar ao servidor JUAREZ DE OLIVEIRA, matricula nº 4869-0/3, a penalidade de ressarcimento do prejuízo causado ao erário público no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), na forma prevista nos artigos 70 e 134, § 1º, do Regime Jurídico Único.

DETERMINO, ainda que:
Seja dado ciência às partes da presente decisão;
Seja enviado cópia do processo ao Setor de Recursos Humanos para que seja realizado o desconto no valor de de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), dos vencimentos do mesmo, referente aos danos que este causou ao erário público.

Augusto Pestana/RS, 15 de junho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:C357108A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 29 de Junho de 2020 às 9:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº 59/20 – Pregão Presencial nº20/20, para Aquisição de Pneus Novos e Câmaras de ar de fabricação nacional. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 15 de Junho de 2020

VLADIMIR LUIZ FARINA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:53D086E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 019/2020, do tipo menor preço por item, para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos e demais itens. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 26 de junho de 2020, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de junho de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:748B889B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2015:

Diogo Grazziotin Dutra, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2015 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO: 3512 GUILHERME BORGES JACOBI DOS SANTOS – Portaria n° 342/2020 2077967087; 4501 FABIOLA FARIA DE OLIVEIRA MAIDANA – Portaria nº 343/2020 6060761241; 3474 LUIS GUILHERME SANTOS SILVEIRA – Portaria nº 344/2020 6120332207; 3490 RENATA GIL GRAZZIOTIN – Portaria nº 345/2020 9070787354. **NUTRICIONISTA** - INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO: 4266 NATÁLIA BASSO FERRAZZI – Portaria n° 346/2020 6099110691. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 16 de junho de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ALDO ROBERTO KRAMER BITENCOURT
Secretário Interino de Gestão Pública.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:4AE77054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

Espécie: Termo de Contrato nº 054/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e a Empresa Ecustomize Consultoria em Software LTDA - ME, CNPJ Nº 09.397.355/0001-30. OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

Bom Princípio, 10 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:07AC989A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 116/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 16 de junho de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde:

MAURICÉIA MORGADO DE OLIVEIRA para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 32ª classificação;
KAMILLA DA SILVA SILVEIRA para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 33ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3A333DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PP 043/19 – tipo menor preço por item para a prestação de serviços de caminhão traçado 12 m³ e máquinas pesadas diversas para a manutenção da Central de Residuos Domésticos, ampliação do Parque Industrial e manutenção de vias públicas do Município de Campo Bom. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 16 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C661B0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 03 CONTRATO Nº 349/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA – CNPJ 88.256.979/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Recapeamento da Rua Ottomar Osvaldo Hoff e pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da Avenida das Indústrias.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 01 (um) mês, de 25/05/2020 até 22/06/2020.

Campo Bom, 15 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A86E075A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 158/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON – NPJ 88.256.979/0001-04
OBJETO: Capeamento da Rua Alcides Weiss e recapeamento das ruas Alvorada, Erno Emílio Matte e Leão XIII.
VALOR: R$ 944.533,77 (novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 755.579,90 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos) para materiais e R$ 188.953,87 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de recebimento da autorização para início dos serviços.

Campo Bom, 15 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FDA2F1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
CONVOCAR, a partir de 10 de maio de 2020, a Professora **DÉBORA ADRIANA SPOHR HENTZ,** para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atuar nas escolas municipais de Cândido Godói, conforme previsto na alínea c, do artigo 29 da Lei nº 2.136/2010, para atender demandas de ampliação de turma.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 143/2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D0F52467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a pandemia devido ao COVID-19 e a necessidade de ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública, RESOLVE:
NOMEIAR o COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE, sob a coordenação da primeira, conforme segue:

Luciane Raquel Wagner Bastian - Enfermeira – Secretaria da Saúde;
Janete da Silva Nunes - Secretaria da Saúde;
Iara Isabel Trapp – Secretária da Saúde;
Otávio Hoss Benetti – Médico - Secretaria da Saúde;
Luciele Nawroski – Enfermeira - Secretaria da Saúde;
Valdir Szalanski Sacks – Vigilância Sanitária;
Deise Aline Acker – Enfermeira – SAMU;
Bruna Isadora Hartmann Kriese – Médica – Hospital Santo Afonso;
Janete Klein – Enfermeira – Hospital Santo Afonso;
Rosmaite Immich – Diretora Administrativa do Hospital Santo Afonso;
Renê Knapp – Comandante da Brigada Militar local;
Max Gotze Filho – Sindicato dos TrabalhadoresRurais;
Cleudir Sturmer – Associação Comercial e Industrial;
Marina Perin – Rádio Gêmeos;
Geni Maria Seibel – Secretária da Administração.
Osmar Mallmann – Secretário da Educação e Cultura;
Beatriz Ines Habitzreuter Hermann – Secretaria da Educação e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 15 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:97325BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 744-2020

Compra Direta nº 744/2020
Objeto: Aquisição de Totem Porta Gel
Contratado (a): Alenkar Calgarotto ME
Valor: R$ 987,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:165054DB

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2020

Dispensa 42/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de médico clínico geral
Contratado (a): Taline Oliveira da Luz
Valor: R$ 20.400,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A86483AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 – EDITAL Nº 164/2020

OBJETO: Aquisição de teste rápido para pacientes com suspeita da Covid-19. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 29.06.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de junho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:E9EDF825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – EDITAL Nº 165/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material e ferramentas para o Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 29.06.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de junho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:FB46D58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.507/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza concessão de desconto para pagamento do IPTU, ISS AUTÔNOMOS e Taxas de Localização, em cota única, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

PAULO CESAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a conceder descontos de 15%(quinze por cento), sobre valor do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano), do ISS(Imposto sobre Serviços de Autônomos) e Taxas de Localização dos estabelecimentos para o exercício de 2020.
§ 1º - O desconto aplicar-se-á aos contribuintes do IPTU, ISS e Taxas de Localização, que quitarem os carnês em cota única até o dia 15/07/2020.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a parcelar o valor do IPTU, do ISS de Autônomos e da Taxa de Localização, do exercício de 2020, em 6(seis) parcelas fixas para os contribuintes que optarem por esta modalidade, não sendo aplicado nenhum percentual de desconto.
§ 1º - Para usufruir do parcelamento deverá o contribuinte requerer junto ao Setor de Fiscalização, a emissão dos respectivos carnês.
§ 2º - O parcelamento será efetuado em 06(seis) parcelas fixas de igual valor, que vencerão respectivamente nas seguintes datas: 15/07/2020, 17/08/2020, 15/09/2020, 15/10/2020, 16/11/2020 e 15/12/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 15 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:DF79537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.508/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE USO DE ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos DESAFETADA de sua caracterização original de bem de utilidade pública, para construção de uma Escola Pública Municipal, a área de terras, situada na Linha São Jacó, zona rural, neste município, com a superfície de 3.200,00m², constante da Matrícula 5051, da Comarca de Registro de Imóveis de Arroio do Meio/RS, de propriedade do Município de Capitão - RS, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, na largura de 64 metros com terras de David Lancini, que foram de Reinoldo Schuck; ao Sul na mesma largura com terras de Ernoldo Frigeri, que foi de Jacob Schuck; a Leste na extensão de 50 metros com o Arroio São Jacó; e a Oeste na mesma extensão com a Estrada Geral São Jacó a Capitão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 15 de junho de 2020.

PAULO CESAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:7158357B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.510/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2.020.

AUTORIZA, o Poder Executivo, a ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

04.02	SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, é indicado excesso de arrecadação proveniente de recursos de alienação de bens da educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 15 de junho de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5E24CC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.511/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2.020.

AUTORIZA, o Poder Executivo, a ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), indica recursos e dá outras providências

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**,** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

05.01	SEC.MUN. DE SAÚDE
2.089	Manutenção Academia de Saúde
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, é indicada a dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

05.01	SEC.MUN. DE SAÚDE
2.089	Manutenção Academia de Saúde
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (425)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 15 de junho de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0112103B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.512/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2.020.

AUTORIZA, o Poder Executivo, a ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**,** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

05.01	SEC.MUN. DE SAÚDE
2.101	Manutenção Programa de Próteses Dentárias
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados os recursos oriundos de Auxílios e Convênios do Ministério da Saúde.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 15 de junho de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:222D46C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 165/2020

DECRETO Nº 165/2020 de 10 de junho de 2020.

Regulamenta a campanha de estímulo ao aumento de arrecadação e apoio ao comércio local e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentada campanha de estímulo ao aumento de arrecadação e apoio ao comércio local e dá outras providência, nos termos do presente Decreto.
Art. 2° - A Campanha "Final de Ano Premiado", consistirá na premiação, de contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e de consumidores de mercadorias, no âmbito do Município, mediante a apresentação de documento hábil, **com data a partir de 01/01/2020**, que será trocado por cartelas, as quais lhe habilitará a participar do sorteio que durante a Campanha será realizado.
Parágrafo único - Serão considerados habilitados para aquisição das cartelas numeradas, que concorrerá a prêmios:
I - Consumidores, mediante a apresentação da 1ª via da nota fiscal de venda a consumidores ou cupom de máquina registradora, cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual, expedidas por empresas com inscrição estadual no município de Coronel Bicaco;
II - Usuários de serviços, mediante a apresentação da 1ª via da nota fiscal de prestação de serviços, expedida por empresas com inscrição estadual e/ou municipal em/ou de Coronel Bicaco;
III - Produtores Rurais, com inscrição estadual no Município de Coronel Bicaco, mediante a apresentação da nota fiscal de produtor referente a venda de produtos agropecuários, ou ainda a transferência para outros municípios, acompanhados da respectiva contra nota;
IV - Contribuintes municipais, portadores de Guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e respectivas taxas; ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; à Contribuição de Melhoria e ao Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de veículos emplacados no município;
Art. 3° - Será fornecido uma cartela para o consumidor, produtor rural ou contribuinte que apresentar documento hábil, cujo valor ou soma de valores seja igual a R$ 50,00 (cinquenta reais)**.**
§ 1° - No cálculo dos valores para fornecimento de cartelas, não será considerado o resíduo excedente que não atinja o limite para fornecimento de mais uma cartela.
§ 2° - Cada consumidor, produtor rural ou contribuinte terá direito a receber, no máximo, 10 (dez) cartelas numeradas, por documento fiscal.
Art. 4° - Não será fornecido cartela às empresas ou pessoas físicas que emitirem documentos em seu próprio nome.
Art. 5° - Para fins de fornecimento de cartelas, será considerado o valor do dia em que o documento hábil for apresentado para troca, e não a data de sua emissão ou pagamento.
Art. 6° - O beneficiário receberá a cartela, mediante a apresentação do documento hábil, na Prefeitura Municipal.
§ 1° - O beneficiário receberá as cartelas, mediante simples apresentação do documento hábil, que será carimbada pelo funcionário encarregado a fazer a troca e devolverá ao portador.
§ 2° - Nos documentos hábeis para troca por cartela, deverá constar o nome do destinatário, (exceto os tickts/NFc de máquinas registradoras) e a data de emissão e não serão aceitos documentos que tenham sido adulterados ou rasurados, de maneira que possam por dúvida a sua autenticidade.
Art. 7° - As cartelas serão confeccionadas, distribuídas e controladas pela Prefeitura Municipal, inclusive os materiais de divulgação impresa e mídia.
Art. 8° - Os prêmios a serem distribuídos pelo Município, são os seguintes:
1° prêmio: Uma TV LED 4K 50 polegadas.
2° prêmio: Um Refrigerador 334 lts.
3º prêmio: Um Celular Samsung A10 32 gb.
4° prêmio: Um Ar Split 9000 BTU.
5° prêmio: Um Forno Eletrico 44 lt.
6º prêmio: Um Forno Micro Ondas 20 lt.
Art. 9° - O sorteio ocorrerá no dia 30 de dezembro de 2020, em horário a ser divulgado. O resultado será publicado na imprensa local e regional e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco.
Art. 10º - Os prêmios serão entregues aos ganhadores, no prédio da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco, RS, e deverão ser retirados nos 60 (sessenta) dias subseqüentes a data do sorteio.
§ 1° - Perderá o direito ao prêmio o ganhador que dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior não retirar o seu prêmio no local determinado.
Art. 11° - As cartelas serão títulos nominais e intransferíveis, salvo por transmissão causa mortis, quando então será depositado em juízo.
Art. 12° - Para fins de troca por cartela numerada, será considerado o documento hábil, emitido a partir de **01 de janeiro de 2020**, até a véspera do sorteio.
Art. 13° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 14° - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se.

VANDERLEI SARTORI
Secretário de Indústria e Comércio

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EDD7F479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2020

PORTARIA Nº 243/2020, de 12 de junho de 2020.

Concede licença gestante a servidora ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto na Lei Municipal 4.643/2020, ***RESOLVE:***

Art. 1º – Conceder licença gestante à servidora **FERNANDA DE SOUZA CAMPOS,** ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença teve início no dia 04 de junho de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHI DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C620AA8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 167/2020

DECRETO Nº 167, de 12 de junho de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2 - Manutenção da Dívida Pública
33290210000000000000.180 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 250,00
34690710000000000000.385 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 7.000,00
Total..... R$ 7.250,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390390000000000000.53 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 7.250,00
Total..... R$ 7.250,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9B20EECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2020

PORTARIA Nº 244/2020, de 15 de junho de 2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/06/2020, à servidora VANDA TERESINHA DELLA FLORA, CPF 576.010.110-20, cargo de professora, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.953,72 composto das seguintes vantagens: vencimento - Lei Municipal nº 4632 de 2020; adicional por tempo de serviço 25% referente a 25 anos de serviço - Lei Municipal nº 1543 de 2002; 20 anuênios referente a 20 anos de serviço - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; 3 triênios (15%) referente a 9 anos de serviço - Lei Municipal nº 898 de 1991, art. 86. a ser custeada por SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E69B29AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 160/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 160/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Revoga, Altera e Acrescenta dispositivos ao Decreto de nº 122/2020, que Manteve estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabeleceu medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e deu outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, instituindo o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências;
CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada no dia de hoje, 10 de junho de 2020, sobre a necessidade de comprovação da existência de patologias por parte dos servidores municipais se "dizente" do grupo de risco; sobre a inclusão das lactantes na modalidade de trabalho remoto; sobre a "possível" aplicação de penalidades, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1543/2002 - Regime Jurídico, aos servidores designados para trabalho remoto que não estejam cumprindo o isolamento social; sobre a revogação do dispositivo que trata sobre a prática da "prova", nos estabelecimentos de vestimentas, bijuterias, calçados entre outras e,

por fim sobre a necessidade de aplicar medidas mais rigorosas com relação aos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que não estejam cumprindo as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, editadas nos decretos estaduais e municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §9º do Inciso "II" do artigo 3º, alterada a redação do inciso "III" e acrescentado o Inciso "IV" e o parágrafo 5º ao artigo 20 do Decreto de nº 122/2020, que Manteve estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabeleceu medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e deu outras providências, que **passarão** a vigorar com seguinte escrita:

Art. 3º...
II...
§1º...
§9º- Revogado

Art. 20...
I...
III - doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc, desde que comprovem as patologias com apresentação de atestado, laudo, declaração ou provas de uso de medicação receitado com o respectivo Código Internacional de Doença – CID;
IV – lactantes.

§1º...
§5º - os servidores municipais que se enquadrarem nos incisos I, II, III e IV designados para modalidade excepcional de trabalho remoto, deverão permanecer em suas casas, sob pena de ser caracterizado como desobediência ao cumprimento de ordens superiores, sujeitando a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto, assim como aquelas previstas no Decreto nº 122/2020 e suas alterações, serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.
§1º - As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações posteriores, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;
§2º - Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.

Art. 3º As autorizações previstas neste decreto poderão ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:84428EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 41/2020 - PINTURA DA ESCOLA ROSALINA DINIZ

Alteração do edital, exigência de planilha e vínculo do trabalhador que possui a NR 35. Nova data 29/06/2020, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital retificado encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 15 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:96F4C3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 42/2020 - PINTURA PEQUENO PRÍNCIPE

Alteração do edital, exigência de planilha e vínculo do trabalhador que possui a NR 35. Nova data 29/06/2020, às 14h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital retificado encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 15 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:8F980D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2020.

"ALTERA DECRETO DO 34/2020 ARTIGO 3º, inciso i , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

denis bridi, Prefeito Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 34/2020, artigo 3º , inciso I que passa a ter a seguinte redação:

I – Servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, passam a ficar de sobreaviso podendo ser chamado pelas respectivas secretarias mediante necessidade a critério do Secretário ou do Prefeito Municipal.;

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua , revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, 08 DE JUNHO DE 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

CAMILA KOCHENBORGER
Secr.mun. Administração/Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:D42ACAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 36, DE 25 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 1.564/2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude - Convenios	07.002.0010.0301.0047.2070.33390390000000000000.45000000	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude - Asps	07.001.0010.0301.0047.2064.33390390000000000000.00400000	100.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 25 de maio de 2020

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:9E3D43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/20 DE 27 DE MAIO DE 2020

DISPÕE sobre os procedimentos da oferta de atividades não presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmaos das Missões/RS, no período em que as aulas presenciais estiverem paralisadas devido a evitar a propagação do COVID-19.

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Município do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as implicações do longo período de suspensão das atividades escolares presenciais, no fluxo do calendário escolar 2020, devido à Pandemia da COVID-19, que podem inviabilizar a reposição presencial das aulas;

D E C R E T A:

Art. 1º. No período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, conforme os decretos municipais já emitidos ou que venham a ser emitidos, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19, as instiuições de ensino da Rede Municipal de Ensino poderão ofertar atividades não presenciais para fins de cômputo da carga horária obrigatória conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelas instituições de ensino, antes da emissão deste decreto, poderão ser computadas para fins do cumprimento das 800 horas, desde que as mesmas estejam previstas no Plano de Ação da Rede/ou da Escola e no Planejamento do professor com comprovantes da realização das atividades pelas crianças/estudantes e aprovadas pelos órgãos competentes, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO – RS EM 27 DE MAIO DE 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

EGUEMAR LUIZ BOELTER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:FFABFE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA - LTDA - CNPJ nº 24.604.095/0001-10 – Termo Aditivo nº 04/2020 – Contrato nº 147/2020 – Pregão Presencial nº 46/2018 – adição de poços artesianos – Assinatura: 03/06/2020.

- LUANETT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ nº 23.491.639/0001-12 – Termo Aditivo nº 08/2020 – Termo de credenciamento nº 003/2020 – Chamamento Público nº 02/2016 – Reajuste de valor – Assinatura: 11/05/2020.

- CLAUSLI D HANN - CNPJ nº 30.470.530/0001-64- Aquisição de tintas – Contrato nº 141/2020 – Pregão Eletrônico nº 15/2020 – Valor R$ 915,00 – Assinatura: 16/06/2020.

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LTDA - CNPJ nº 08.802.002/0001-02 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato nº 072/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – supressão de item – Assinatura: 25/05/2020.

- JAIR AGOSTINHO DA LUZ - CNPJ nº 30.026.628/0001-27 – Termo Aditivo nº 03/2020 – Contrato nº 172/2020 – Tomada de Preços nº 01/2019 – prorrogação de prazo – Assinatura: 28/05/2020.

- TREMA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 09.606.109/0001-41- Aquisição de parafusos para postes - Contrato nº 144/2020 – Pregão Eletrônico nº 15/2020 – Valor R$ 264,00 – Assinatura: 16/06/2020.

- DIONI LUIS KARPINSKI - ME - CNPJ nº 03.361.341/0001-80- Aquisição de placas - Contrato nº 142/2020 – Pregão Eletrônico nº 15/2020 – Valor R$ 619,80 – Assinatura: 16/06/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:F33B38A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MARINO JOSÉ POLLO, prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso-RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Tomada de Preços nº 02/2020, referente à contratação de empresa para pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade e ao mesmo tempo em que ADJUDICA o objeto desta licitação à empresa CARPENEDO E CIA LTDA, CNPJ sob n° 95.818.399/0001-29, vencedora do item n° 1, com o valor de R$ 875.165,69 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B433DBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047/2020. DE 10 DE JUNHO DE 2020

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR 173/20 REFERENTE AO COMBATE DOS EFEITOS FINANCEIRO DO COVID 19"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cult. Desp. e Turismo
Unidade 01- Ensino Infantil
Proj. Ativ. 2.022– Manutenção da Educação Infantil- Demais Atividades
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
Unidade 02- Ensino Fundamental
Proj. Ativ. 2.025– Manutenção da Rede Municipal de Ensino- Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 102.000,00
Proj. Ativ. 2.026– Manutenção dos Ensino Fundamental-Serviços Gerais
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 78.000,00
Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ. 2.028– Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 140.000,00
Órgão 07 – Sec. Municipal da Saúde e bem estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ. 2.032– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 352.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
Órgão 10 – Sec. Municipal da Assistência Social
Unidade 01- Secretaria da Assistência Social
Proj. Ativ. 2.033– Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
Proj. Ativ. 2.082– Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Física.....R$ 5.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito extraordinário aberto pelo artigo 1º os recursos recebidos e a receber decorrentes da lei complementar 173/2020.
Excesso de Arrecadação Lei Complementar 173/2020 ....R$ 902.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 10 de junho de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

EDERSON WINK
Sec Munic Adm Coord Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:EFB27E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

CONTRATADA: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO: Alteração no valor do item 1-Gasolina comum R$ + 0,12

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:21D29F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO COMPLEMENTAR PP 009/2020

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PROCESSO Nº 134/2020

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
A FSPSCE, através deste informa que houve uma complementação no texto do Edital item 15.2.3 e 7.2.2 da minuta de Termo de permissão, cujo objeto é : Contratação de empresa especializada para exploração comercial de serviços de

estacionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados, mediante permissão de uso remunerada, de uma área de 3,316m², nas dependências da FSPSCE, destinado ao estacionamento de veículos.que passa a ter a seguinte redação: Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar,assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido no art.71 da Lei nº 8.666/93. Mensalmente a permissionária deverá apresentar relação nominal dos funcionários que trabalharam nas dependências da Permitente e os respectivos comprovantes de pagamento de encargos previdenciários (INSS),FGTS e comprovante de pagamentos de salários.Permanecendo os demais textos e parágrafos sem alterações. Maiores informações Rua Castro Alves,948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email:licitacao@saocamiloesteio.com.br

SARA FLECK MACEDO

CPL

Publicado por:
Sara Margarete Fleck Macedo
Código Identificador:C98C0BF7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para um período de 12 (doze) meses.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Pregão Eletrônico em epígrafe**.**
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:87289835

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020
OBJETO: Aquisição de uniformes para a SAMU.
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 30 de Junho de 2020 às 09:45 horas.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 30 de Junho de 2020 a partir das 10:00 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A9992F77

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para fisioterapia.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 30 de Junho de 2020 às 13:45 horas.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 30 de Junho de 2020 a partir das 14:00 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D3DC8C6B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, cujo assim se resume:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **126/2020**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO **de Manequim de Corpo Inteiro**
PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
PROPOSTAS: serão recebidas exclusivamente, através da internet no Portal de Compras da FSPSCE (http:/portaldecompraspublicas.com.br),até o **dia 01 Julho /2020 .ás 09:45horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE no dia **01 de Julho de 2020 a partir das 10:00 horas**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de compras da FSPSCE/Licitações em http:/www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone 51-21268374 e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
Fundamento: Lei 8666/93 e alterações posteriores

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sara Margarete Fleck Macedo
Código Identificador:119ADBF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.629 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de junho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:03014ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATO 064/2020
Dispensa de Licitação 068/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Esteio
CNPJ: 17.455.806/0001-77
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, separação e destinação de resíduos sólidos recicláveis no Município de Esteio - SMMA.
Valor: R$ 213.960,00 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência: de 27/05/2020 até 26/05/2021
Assinatura: 25 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CD25050A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 103/2017
Quarto Adendo
Inexigibilidade 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Inovadora Sistemas de Gestão LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2020, até 31 de maio de 2021.
Valor total estimado: R$ 282.612,15 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e doze reais e quinze centavos)
Assinatura: 29 de maio de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6EF5FBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020, Processo administrativo nº 2466/2020. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS (ESCADA, MACA E MESA GINECOLÓGICA) - SMS**". PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: no dia 26 de junho de 2020 às 16:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMETAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 16:00 horas do dia 26 de junho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:79DC90D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento 020/2019
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento 003/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Celina Zelenko da Silveira
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de junho de 2020, até 13 de junho de 2021
Valor total estimado: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Assinatura: 12/06/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0DE5976A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2020
PROCESSO N° 1816/2020

Respaldado no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, **AUTORIZO a aquisição de Kit para coleta de amostra de exame a ser utilizado na prevenção e enfrentamento coronavírus (COVID-19) - SMS,** no valor total de **R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1615/2020,** emitida em favor de **MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.931.613/0001-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EF28C6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020
A Comissão de Licitação torna público o julgamento do recurso administrativo encaminhado pela empresa Concreprata Concretos Eirelli decidindo pela improcedência do recurso e pela INABILITAÇÃO da empresa Concreprata Concretos Eirelli, encaminha o mesmo para a autoridade superior, para decisão final no prazo máximo de até 05 dias úteis. O termo de decisão do recurso, encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 15 de junho de 2020.

ROSECLEIA ZATT

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C9F6F97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recurso pela empresa Argenta e Votto Engenharia e Construção Ltda. contra decisão da Comissão de Licitações referente ao julgamento da habilitação da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma das salas do prédio da Inspetoria, imóvel cedido pelo Estado/RS ao Município, que serão destinadas para atendimento do Procon em Flores da Cunha-RS. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso, em conformidade com o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93. O recurso encontra-se disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:35085ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 039/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Conceder Licença Nojo a Servidora Municipal

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Nojo** a servidora PATRICIA FURLANETTO, em face do falecimento de Sua avó , conforme Certidão de Óbito Nº 102129 01 55 2020 4 00004 082 0001131 01, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 15 de Junho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:CA888B55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 237/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Concede férias a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
172-4	Luiz Orlando dos Santos Clímaco	15	-	10/06/2018 a 09/06/2019	15/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nessa data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE JUNHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de junho de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:B4F2147D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 238/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia a Sra. Pâmela Hentz Cappellari para o cargo de Engenheiro Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 009/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Pâmela Hentz Cappellari**, para exercer o cargo de **Engenheiro Civil**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Engenharia, a partir desta data.

§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05 (cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 15 DE JUNHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de junho de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:DAE28E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 012, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 012/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal.

O Vereador **ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a edição do Decreto n° 4.462, de 08 de junho de 2020, que determina Ponto Facultativo no Município de Ibirubá o dia 12 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar como Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Ibirubá o dia 12 de junho de 2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:9A4AF99C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2020
PROCESSO Nº. 066/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DEIBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com DISPENSA de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade Instituto Filhos do Coração de Ibirubá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.834/0001-73, para aexecução do Projeto "AMPLIAÇÃO DA MÚSICA, INFORMÁTICA E ARTESANATO", mediante repasse de recursos destinados via emendas da câmara de vereadores à lei orçamentária municipal, para aplicação pela entidade, com o intuito de investimento na melhoria das das atividades desenvolvidas pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 15 de junho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B153A84A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI018-2020

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h do dia 29 de junho de 2020, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI018-2020, tipo menor preço mensal, cotação por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para Serviços profissionais e responsabilidade técnica para operação do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos na Linha Duas, interior do Município de Ibirubá – RS. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 16 de junho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:400F0570

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 29 de junho de 2020, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI019-2020, tipo menor preço, cotação global por lote (mês), cujo objeto é: Contratação de empresa para locação de equipamentos e software, incluindo instalação e manutenção on site – no local, de 01 plataforma inteligente de telefonia IP completa a ser instalada no Prédio da Prefeitura de Ibirubá. Os interessados deverão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 16 de junho de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6DC8FC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 –
REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. PIERRE EMERIM DA ROSA, Prefeito Municipal de Imbé, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 1722/2020, **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, por interesse público nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 428/2020.

Imbé, 16 de Junho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:99A937E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020 – ABERTURA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito (GLP) P13 e P45, bme como vasilhames tipo botija de gás retornáveis, para um período de 12 meses, conforme Edital e Anexo. **Abertura: 26/06/2020, às 09:00 horas** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Junho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:14FD0535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2020 CONTRATO Nº 064/2020

Objeto: Contratação empresa especializada em Assistência Técnica Veterinária à bacia leiteira do Município;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JOÃO PAULO AMARO, CNPJ: 33.163.660/0001-42;
Valor total: R$ 22.610,00.

Iraí, 01 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A6C2EB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 16/2020, Processo Administrativo nº 65.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores da SMS e SMTDS.

Contratado/CNPJ: MÁRCIO LOSEKANN E CIA LTDA, 12047089000120.

Homologação: 08/06/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3C69AC73

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIALNº 14/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 14/2020, Processo Administrativo nº 47.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de peças e emissão de laudo de estanqueidade das centrais de gás das escolas municipais.

Contratado/CNPJ: EXTINCHAMA EXTINTORES BR 287 LTDA, 08427697000193.

Homologação: 08/06/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:07BC3E58

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 49/2020, Processo Administrativo nº 74/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de calhas de aluzinco para a UBS Ivo Braga Fialho.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: CLEITON JOSE MUELLER
CNPJ: 29.736.567/0001-02

Homologação: 08/06/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B7DC86D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS a ser realizado **dia 30/06/2020, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 15/06/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BF341E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 03 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 26/06/2020, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 15 de junho de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:B6BE09B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 83/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de um veiculo novo automotor tipo caminhão basculante para a Secretaria de Obras Publicas do Município, com Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 892306/2019 e Recursos Próprios. Cópias do Edital nº 83/2020 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 29 de junho de 2020, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo.

Ivoti, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:AAC4577D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2020

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 15/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de aquisição de material de expediente (blocos diversos) para a Secretaria de Saúde do Município: Empresa Gráfica Mill, CNPJ nº 35.714.119/0001-00, no valor de R$ 3.861,00 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais).

Jacutinga-RS, 15 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:135D905C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 20-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 20-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PELO PERIODO DE 12 MESES,** abertura prevista para 26 de junho de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 12 de junho de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:60D6EA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1631/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por transferência de **INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, no orçamento vigente com o intuito de combater a pandemia ocasionada pelo Corona-Vírus **COVID-19**, além de outros custos normais da atenção básica da saúde, conforme descrição abaixo:
ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ. 2173 – APOIO FINANCEIRO DO FNAS PARA COMBATE COVID-19
(371) 3.1.90.11.00 00 00 00 0900-3160 Covid-19 Venc. Vant. Fixa R$ 9.461,00
(373) 3.3.90.30.00 00 00 00 0900-3160 Covid-19 Material de Consumo R$ 19.789,00
(374) 3.3.90.39.00 00 00 00 0900-3160 Outros Serv.3°s Pes. Jurídica R$ 14.400,00
TOTAL R$ 43.650,00
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, a transferência

efetuada pelo FNAS, para fins de Combate ao COVID-19, no valor de R$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F634B914

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1632/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por REDUÇÃO DE VERBAS, conforme descrição abaixo:
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 03 – CONVÊNIOS COM A UNIÃO
Proj/Ativ. 1044 – CONSTRUÇÃO SALA DE AULA – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
(376) 449051.00 00 00 00 1198 Pré-Sal enc. Obras e Instalação R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.00,00
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, a Redução da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Proj/Ativ. 1033 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/PEDRAS IRREGULARES NO PERIMETRO URBANO
(335) 449051.00 00 00 00 1198 Pré-Sal enc. Obras e Instalação R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.00,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:BACABE8C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 52/2020

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER de Lajeado do Bugre/RS, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 82, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.589/2019, 29 de maio de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 1.589/2019, conforme relação a seguir:
Representante do Executivo Municipal:
TITULAR: ALDRIN HERT
SUPLENTE: GELSON PEDROSO
Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
TITULAR: DIEGOMAR BUENO
SUPLENTE: RUDINEI ALVES VIEIRA
Representante de Cooperativas de Crédito com agência no Município de Lajeado do Bugre;
TITULAR: MAICON ESTEVÃO GALATTO KORSACK
SUPLENTE: ANA PAULA DA SILVA FORTES
Representante do Escritório Municipal da EMATER/RS;
TITULAR: ALENCAR SANTOS PIOVESAN
SUPLENTE: PEDRO ADEMIR MATIAS DA ROSA
Representante dos Agricultores da Sede Municipal;
TITULAR: SERGIO CHIUZA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: LEANDRO MACIEL KORSACK
Representante dos Agricultores da Linha Graminho e Nota;
TITULAR: RUDINEI DOS SANTOS DA SILVA
SUPLENTE: JOELIO GRAMNHO
Representante dos Agricultores da Linha Duranti e Lautert;
TITULAR: RUBENS TURA DURANTE
SUPLENTE: ANTONIO DURANTI
Representante dos Agricultores da Linha Paz e Sanga dos Silva;
TITULAR: JOSIAS OLIVEIRA DE MOURA
SUPLENTE: JOSE LUIZ NETTO DA SILVA
Representante dos Agricultores da Linha Cordilheira e Esquina Umbu;
TITULAR: ADAIR GOMES DE AMORIM
SUPLENTE: CLAUDIOMIRO BONFADA DE AMORIM
Representante dos Agricultores da Linha Picada Grande e Descovi;
TITULAR: ANDRE LUIZ BARBOZA
SUPLENTE: ALDEMIR PEIXOTO DA SILVA
Representante dos Agricultores da Linha Santo André e Esquina Martins;
TITULAR: MARIO ANTONIO DOS SANTOS
SUPLENTE: FLAVIO DINAMAR DA ROSA SOARES
Art. 2º - A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, caberá ao representante da Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e no seu impedimento, ao Representante do Poder Executivo, conforme o § 1º do Art. 5º.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural –COMDER – será de dois anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 4º O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços públicos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

MILTON ARDENGHI SCHOENARDIE
Assessor Jurídico

Registre-se e Publique-se.

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretario da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6DE1719B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 12/06/2020 PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Estado de calamidade Pública que o Município enfrenta em razão do COVID-19 (novo coronavírus).
CONSIDERANDO a importância e a necessidade de distanciamento social para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).
CONSIDERANDO que no dia 11 de junho é feriado nacional, tornando-se oportuno que no dia 12 de junho não haja expediente nos setores da administração municipal, com isso, evitando as aglomerações e fluxo de pessoas.**D E C R E T A*:***
Art. 1º- Fica estabelecido ponto facultativo em todos os setores da Administração Pública Municipal no dia 12 de junho de 2020, com exceção da Secretaria da saúde que atenderá em regime de plantão.
Art. 2º - Este Decreto Nº 53/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:05C1C2CC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1631/2019, de 04/06/2020 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por transferência de **INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, no orçamento vigente com o intuito de combater a pandemia ocasionada pelo Corona-Vírus **COVID-19**, além de outros custos normais da atenção básica da saúde, conforme descrição abaixo:
ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ. 2173 – APOIO FINANCEIRO DO FNAS PARA COMBATE COVID-19
(371) 3.1.90.11.00 00 00 00 0900-3160 Covid-19 Venc. Vant. Fixa R$ 9.461,00
(373) 3.3.90.30.00 00 00 00 0900-3160 Covid-19 Material de Consumo R$ 19.789,00
(374) 3.3.90.39.00 00 00 00 0900-3160 Outros Serv.3°s Pes. Jurídica R$ 14.400,00
TOTAL R$ 43.650,00
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, a transferência efetuada pelo FNAS, para fins de Combate ao COVID-19, no valor de R$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Art. 3°- Este Decreto Nº 54/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6D9CB76D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1632/2019, de 10/06/2020 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por REDUÇÃO DE VERBAS, conforme descrição abaixo:
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 03 – CONVÊNIOS COM A UNIÃO
Proj/Ativ. 1044 – CONSTRUÇÃO SALA DE AULA – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
(376) 449051.00 00 00 00 1198 Pré-Sal enc. Obras e Instalação R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.00,00
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, a Redução da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Proj/Ativ. 1033 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/PEDRAS IRREGULARES NO PERIMETRO URBANO
(335) 449051.00 00 00 00 1198 Pré-Sal enc. Obras e Instalação R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
Art. 3°- Este Decreto Nº 55/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A4267D66

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 56/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVIRUS (COVID – 19), NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDOa emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOa Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e seguindo as orientações do Ministério da Saúde.
CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público Estadual;
CONSIDERANDOas publicações dos Decretos Estaduais relativos a pandemia do Coronavirus (COVID -19)
D E C R E T A:
Art. 1º Fica determinado o atendimento em horário reduzido no serviço público municipal a partir de 16 de Junho de 2020 á 30 de Junho de 2020, das **8:00**hs as **13:00**hs.
§ 1º A Secretaria de Saúde atuará na parte da tarde em regime de plantão, mantendo somente os atendimentos de Urgência e Emergência.
§ 2º Os Secretários Municipais poderão organizar horários diferenciados no caput deste artigo, para equipes de serviços considerados essenciais, mediante ordem de serviço expedido pela própria secretaria.
Art. 2º O Horário de trabalho do Conselho Tutelar será em forma de revezamento e plantões já estabelecidos pelo Conselho Tutelar.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

MILTON ARDENGHI SCHOENARDIE
Assessor Jurídico

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A2679A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 018/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 018/2020
PROCESSO: 2.244/2020
FORNECEDOR : DEJALMO PERONI E CIA LTDA
CNPJnº 26.062.691/0001-41
OBJETO CONTRATO:Contratação de serviços de aquisição de peças para os veículos da secretaria municipal de saúde
Valor total de R$ 16.351,10 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e umreais e dez centavos)
Vigência:12/06/2020a 11/07/2020
Dispensa de Licitação 033/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:BA8615F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 017/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 017/2020
PROCESSO: 1.875/2020
FORNECEDOR : RENI LIMA DA LUZ
CNPJnº 01.789.906/0001-08
OBJETO CONTRATO:Contratação de serviços de aquisição de peças para os veículos da secretaria municipal de saúde
Valor total de R$ 16.928,50 (dezesseismil novecentos e vinte oito reaise cinquenta centavos
Vigência:10/06/2020 a 09/07/2020
Dispensa de Licitação 032/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:B79A32A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - DUQUE DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 001/2020

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do 01 de Julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 001/2020**, tendo por finalidade de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA DUQUE DE CAXIAS. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51 3569.1678.,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras .

Morro Reuter/RS 12 de Junho de 2020

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:10E9B555

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 002/2020 - RUA BELA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 002/2020
A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 07 de Julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 002/2020**, tendo por finalidade de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO – RUA BELA VISTA. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51-3569-1505/3569.1678.,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras .

Morro Reuter/RS 12 de Junho 2020

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E81DFD6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - RUA MATHIAS MOMBACH - ETAPA 03

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 08 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 003/2020**, tendo por finalidade de PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM - RUA MATHIAS MOMBACH - ETAPA 03 – Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51/3569.1678.,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras .

Morro Reuter/RS 12 de julho 2020

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B6D3636A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 004/2020 -RUA MATHIAS MOMBACH - ETAPA 04

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 004/2020

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 09 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 004/2020**, tendo por finalidade de Obra PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM - RUA MATHIAS MOMBACH - ETAPA 04 de Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51-3569.1678** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS 12 de Junho de 2020

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:961CF221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 357/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DE PLACAS IVL 8999, SMS.
Valor Contratual: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B806175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 359/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ESSOR SEGUROS S/A
CNPJ: 14.525.684/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL DE PASSAGEIROS PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DE PLACAS IVL 8999, SMS.
Valor Contratual: R$ 709,36 (setecentos e nove reais e trinta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AB5F987F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 095/2020
EMENTA: Autoriza a prorrogar por 12 (doze) meses os Contratos oriundos da Lei Municipal nº 6.209, de 04 de junho de 2019.
DATA: 10/06/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:31F86F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 030/2018 (09/06/2020)
CREDENCIADA: G PERETTO DALPIAZ E CIA LTDA-ME
CNPJ: 26.185.073/0001-99
CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 030/2018, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.222.33390390000
EXPEDIENTE: 9358/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:36ABE1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2018 (09/06/2020)
CREDENCIADA: G PERETTO DALPIAZ E CIA LTDA-ME
CNPJ: 26.185.073/0001-99
CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 004/2018, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.222.33390390000
EXPEDIENTE: 9358/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:7484FFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2019 (09/06/2020)
CREDENCIADA: CRA – CENTRO RECREATIVO ALEGRIA LTDA.
CNPJ: 06.016.552/0001-74
CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 003/2019, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.222.33390390000
EXPEDIENTE: 9358/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6A67CD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 038/2018 (09/06/2020)
CREDENCIADA: MOURA AUDI LTDA.
CNPJ: 30.048.517/0001-11
CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 038/2018, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.2222.3339039000
05.04.12.365.0195.222.33390390000
EXPEDIENTE: 9358/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6B2F8D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 54/2020: Contratação de empresa para executar serviços de máquinas para recuperação parcial de Orla da Lagoa do Marcelino (remoção de espécies invasoras - brachiaria, remoção de material sedimentado (areia e lodo), formação de taludes) no Município de Osório. Data de abertura das propostas: 30/06/2020 às 9 horas. Data da disputa do pregão: 30/06/2020 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:0E6052BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020: Comunicamos retificação no certame. Objeto: Registrar preços de horas de serviço de retroescavadeira, com operador habilitado, óleo diesel e todos os demais custos de operação, para executar serviços junto a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito do município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 26-06-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 26-06-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:AA1DB64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2020: Registrar preços de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa e fluído de freio destinados ao uso da frota do município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 26-06-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 26-06-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C6EBF580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2020: Registrar preços de km rodado para locação de ônibus e micro-ônibus, destinados a atender a demanda de transportes de pessoas a eventos, campeonatos, passeios e transporte escolar do município de Osório. Data de abertura das propostas: 26-06-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 26-06-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:74A73AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL n° 48/2019: Comunicamos a retificação do item 7.1.5, alínea "g". Demais itens e data permanecem inalterados. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:1B911160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2020: Comunicamos a retificação do item 7.1.5, alínea "g". Demais itens e data permanecem inalterados. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br /_pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 16 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:9DB96583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Alves e Martins Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa Especializadas para atendimento ao Programa Estratégica de Saúde da Família
VALOR: R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil com setecentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº421/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 10 de Junho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:67F319AF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Coremed Com. E Rep. De Prod. Médicos Hosp. Ltda
OBJETO: Treinamento para servidores da linha de frente no cambate ao novo coronavirus, aja visto que, devido a compra do aparelho as nossas equipes de médicos e enfermagem necessitam do treinamento específico para manusear o respirador, (Samara Silveira, Elda Teixeira, Luciane Lucas, Leida Jackes, Rosane Bicca, Maira Latorres, Carmen Araujo, Lucelia Boetege, Marcela Mariani, Mirian Franz, Daiane Do Pinho, Valéria Farias, Cristina Davila, Tamara Messa, Alexandre Zanuncio, Jyovany Gonzales, Danilo Fernandes, Victor Hugo,Mauro, Maraninchi).
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº422/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4, caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 10 de Junho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1FDDE935

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 463

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 24/2020

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **30 de junho de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na

modalidade **Pregão Eletrônica nº 24/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Aquisição de Material para Manutenção de Obras do Município. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br/ www.pedrasaltas.rs.gov.br**.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 15 de junho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:2C9A3CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **PE Nº 071/2020 – SSUI**, para aquisição de lâmina para motoniveladora. Abertura: 10h do dia 30/06/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de junho de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8B89CC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: PRIMEIRO QUADRIMESTRE – JANEIRO A ABRIL DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ Reais
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	473.247.312,06	49,67%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	514.520.873,97	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	488.794.830,27	51,30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	952.816.433,27	
DÍVIDA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	402.923.126,23	42,29%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.143.379.719,92	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.008.363,79	0,21%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	152.450.629,32	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	66.697.150,33	7,00%

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal Da Fazenda

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor De Controladoria/Contador
CRC/RS: 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:B4B28A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COINPEL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EXTRATO DO EDITAL Nº 113, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, torna público o Edital nº 113/2020, de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Analista de Tecnologia da Informação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.802, de 08 de abril de 2020, sendo disciplinado pelas instruções contidas no Edital.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Analista da Tecnologia da Informação	05 + CR	Ensino Superior na área de Tecnologia como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet e Tecnologia em Redes de Computadores.	40h	R$ 2.441,00

1.2 A publicação oficial deste Extrato do Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos***

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de junho de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0937210D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL Nº112/2020 – PUBLICADO EM 15 DE JUNHO DE 2020

O Edital nº 112/2020, publicado em 15 de junho de 2020, passa por rerratificação;
Onde se lê: "*Edital nº 109/2020*", leia-se "***Edital nº 112/2020***".
As demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de junho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A87ABF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/007360/2020- SMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/007360/2020- SMS

Nº Processo: MEM/007360/2020. Objeto: Locação de uma ambulância de suporte tipo "B", tripulada por enfermeiro ou técnico de enfermagem e condutor socorrista, para prestação de serviços de remoção de pacientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do contrato. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020, Justificativa: Locação com amparo na legislação supracitada – . ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 15/05/2020. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 029/2020. Valor Global: R$ 112.000,00. Prazo: 3 meses. CNPJ CONTRATADA : 90.616.277/0001-36 – MOVILCOR LIVRAMENTO – EMERGÊNCIAS MÉDICAS MOVIL LTDA.; Dotação Orçamentária: 10.122.0101.2253.00/ 3.3.90.39.00.00 – Fonte:4511.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:4BA56841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 1/2020

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473, do STF, segundo a qual: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar e atentar para os princípios constitucionais previstos no art. 37, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a falta de lei autorizativa para publicação do edital do processo seletivo.

DECIDE:

1. ANULAR o Edital n° 1/2020, referente ao Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é selecionar Médico Psiquiatra.

2. Novo edital para a mesma finalidade será publicado oportunamente, após a publicação de lei autorizativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:927DD03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 08/2020, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de fertilizantes, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 30 de junho de 2020 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 15 de junho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:BC7B3FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°0673/2020.
Dispensa de Licitação n°35/2020.

Contrato n°53/2020. Base Legal 8666/93.

Objeto: Locação de imóvel CREAS. Valor: R$1.300,00/R$1.399,62, MILTON DA ROSA OLIVEIRA

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:F246AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1588/2020.

Inexigibilidade de Licitação n°10/2020. Base art.25, II da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria especificados. Valor: 3.760,00(três mil setecentos e sessenta reais). Borba, Pause & perin - advogados

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

...

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:4AC0CD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, PRORROGA a pedido, a posse da candidata **VANESSA FAGUNDES SIQUEIRA** Professor Séries Iniciais, nomeada através da Portaria 368/2020, por 10(dez) dias, até 04.07.2020, conforme dispõe o art. 14, § 1º da Lei nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:50B38128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **16.06.2020**, **JOSELDA ROSA GARCIA,** para exercer o cargo de **ALMOXARIFE,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 1° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D2A7BC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 029/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: ALMOXARIFE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
JOSELDA DA ROSA GARCIA	1º	379/2020	15.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7FF5D161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **16.06.2020**, **GUSTAVO KÖNZGEN,** para exercer o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 1° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração. O Regime Jurídico é o Estatuto do

Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D097BC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.161 DE 15 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

O Prefeito do Município de Santana da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) e incorporado ao orçamento de 2020, **CRÉDITO(S) ADICIONAL(IS) EXTRAORDINÁRIO(S)**, no valor global de R$ 29.321,90 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e noventa centavos), com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

Órgão:	**07**
Unidade Orçamentária:	**01**
Função:	10
Subfunção:	305
Programa:	0701
Projeto/Atividade:	**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa:	**642**
Valor:	R$ 29.321,90
Fonte de Recursos:	**4511 – CUSTEIO-Outros prog. financiados por transf. fundo a fundo**

Art.2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o art, 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D07626DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **30/06/2020**, às 09 horas – **PREGÃO PRESENCIAL SRP – 014/2020** – Aquisição de Impressora Multifuncional, Scanner, Fragmentadora de Papel, Equipamentos de Informática, Toners, Tintas e Cartuchos; No dia **01/07/2020**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 018/2020** – Aquisição de Materiais de Construção: Porta Janela e Vergalhões; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350. SALA DE LICITAÇÕES, em 15 de Junho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6BA22D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 030/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca o candidato abaixo citado, classificado no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
GUSTAVO KÖNZGEN	1º	377/2020	15.06.2020

O CANDIDATO NOMEADO PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4C4BBD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4083

Torna efetivo o servidor que especifica – RODRIGO DE SOUZA ALBECHE.

O Excelentíssimo Senhor Vereador, Romário Augusto Gonçalves Paz, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da legislação vigente, fica nomeado, em caráter efetivo, o servidor RODRIGO DE SOUZA ALBECHE, a contar de 12 de junho de 2020, tendo em vista haver completado o período de estágio probatório, referente ao concurso público nº 01/2013, no cargo de Motorista, padrão 02, classe A.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de junho de 2020.

VEREADOR ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1ª Secretário

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:A02CA05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.083, DE 15 DE JUNHO 2020

"RATIFICA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no art. 10 , inciso I, art. 102, Inciso IV, XIX, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608/2012;

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a bandeira vermelha, prevista no decreto estadual nº 55.299/2020 à região a que pertence o município de Sant'ana do Livramento,

D E C R E T A:

Art. 1. Ficam proibidas pelo prazo de 15 dias as seguintes atividades:

a) circulação de transporte coletivo de turistas, como ônibus, vans, micro-ônibus e assemelhados, inclusive a realização de excursões para fora do município;
b) realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado de cursos presenciais, missas, cultos e templos religiosos, exceto os realizados de forma "online", à distância ou "vídeo conferência";
c) funcionamento de academias, espaços de "lan house", ciber cafés e similares;
d) funcionamento de feiras públicas, exposições, congressos, seminários, galerias de lojas, comércio em geral;
e) atividades em casas noturnas, pub's, bares noturnos, boates e similares;
f) funcionamento de brinquedotecas, espaços kid's, playgrounds e espaço de jogos.
g) atividades em estabelecimentos culturais, como bibliotecas e museus;
h) funcionamento de centros de treinamentos, clubes sociais e clubes de serviços;
i) quaisquer eventos em locais abertos ou fechados, em espaços públicos ou privados, independente de suas características, condição ambiental, tipo de público, duração, tipo e modalidade, tais como aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações entre amigos ou qualquer tipo de encontro;
j) expedição e novos alvarás de autorização para eventos;
k) atividades presenciais de ensino, da rede pública e privada, desde a educação infantil até o ensino superior, atividades presenciais em escolas, institutos de ensino, tais como cursos de idioma, esporte, arte, artes marciais, culinária e outros similares;
l) atividades e funcionamento do Centro Popular de Compras (camelôs);
m) atividades nos Centros de Formação de Condutores;
n) o serviço de transporte de passageiro realizado através de "Mototáxi".
II – Fica proibida a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporários, dos estabelecimentos comerciais situados no território do município de Sant'Ana do Livramento.

§1º – Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no inciso II do Art. 2º, todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou a prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, galerias dentre outros, que implique em atendimento presencial ao público.

§2º – A proibição a que se refere o inciso II d Art.2º, não se aplica as seguintes hipóteses:
I – a abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais definidas neste Decreto.
II – a abertura dos estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de telentrega, "delivery e moto-boy.", vedado em qualquer caso, a aglomeração de pessoas.

III – aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive de construção civil, vedado em qualquer caso, o atendimento ao público.
IV – aos estabelecimentos comerciais que ofereçam insumos às atividades essenciais ou indústria, inclusive a da construção civil, vedado em qualquer caso, o atendimento ao público.
V – aos estabelecimentos de prestação de serviço, ainda que não essenciais, desde que não atendam ao público, como imobiliárias, escritórios contábeis, advocacia, ópticas, dentre outros.
VI – as lojas de conveniência dos postos de combustível, que poderão funcionar apenas no intervalo entre as 7h e 19h, vedada a abertura aos domingos, bem como, em qualquer localização, dia e horário, vedada a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e dependência dos postos de combustíveis abertos e fechados.
VII – aos salões e institutos de beleza e estética, que poderão funcionar, desde que obedecidas as regras de higienização permanente, uso de EPI e rodízio, mediante agendamento com os clientes para atendimento de apenas 01 (um) cliente por vez a cada 4 m2 (quatro metros quadrados).

Art. 2º- Consideram-se serviços públicos e privados essenciais:
I – Tratamento, abastecimento e distribuição de água;
II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás, combustíveis e produtos derivados de petróleo;
III- Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, clínicas de saúde e laboratórios;
IV- Clínicas Veterinárias de Urgência;
V- Distribuição e comercialização de medicamentos, água e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados, mercados, mercearias, açougues e padarias.
a) os supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias e similares somente poderão funcionar até as 22h.
VI- Serviços funerários e serviços em salas velatórias com, no máximo 10 (dez) pessoas;
VII- Captação e serviços de esgoto, coleta e transporte de lixo, atividades de processamento de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização de descarte e de resíduos, ou subprodutos de animais tais como curtumes e graxarias;
VIII- Telecomunicações, provedores de internet;
IX- Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
X- Segurança Privada;
XI- Limpeza da cidade;
XII- Conservação e recuperação de pontes e estradas rurais para escoamento da produção;
XIII – Atividades relacionadas a iluminação pública;
XIV- Imprensa;
XV – Transporte Público Coletivo;
XVI – Serviço de Trânsito;
XVII – Serviços de Saúde;
XVIII – Serviços de Acolhimento Institucional, Benefício Eventual para atendimento da população em estado de vulnerabilidade e Programa Bolsa Família;
XIX – Conselho Tutelar;
XX – Defesa Civil do Município;
XXI– Sistema de Inspeção Sanitária (SIM);
XXII - Serviço de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e doenças dos animais; bem como serviços de dedetização;
XXIII – Bancos, unidades Lotéricas e correspondentes bancários, desde que obedeçam as seguintes regras:
a) garantam um distanciamento interpessoal mínimo de 02 metros entre seus clientes;
b) assegurem a utilização pelos funcionários encarregados do atendimento direto ao público do uso de equipamentos de proteção individual – EPI – adequado, tais como luvas, máscaras, álcool gel 70% (setenta por cento);
c) estabeleçam horários, agendamentos ou setores exclusivos para atendimento de clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos); da mesma forma realizem este mesmo procedimento para os grupos de risco conforme autodeclaração;
d) os caixas permaneçam intercalados, com atendimento de uma pessoa por vez;
e) higienizar após cada uso, durante o período de funcionamento e antes do início das atividades, os caixas eletrônicos, as superfícies de toque, corrimão, fechaduras, preferencialmente com álcool gel 70% ou outro produto adequado;
f) higienizar após cada uso, ou no mínimo a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre antes do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros, os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto adequado;
g) manter um funcionário na porta do estabelecimento para o controle e higienização dos usuários com distribuição de álcool gel 70%, um funcionário para a organização de filas, se houverem, a fim de evitar aglomeração e manter a distância de, no mínimo, 02 (dois) metro entre uma pessoa e outra.
h) manter em local visível aos clientes e funcionários informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.
i) instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos de forma periódica, utilização de produtos a cépticos, limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo de relacionamento correto com o público no período de calamidade pública.
XXIV – comercialização, distribuição e serviços para a manutenção, reparos, conserto e higienização de veículos, de equipamentos, pneumáticos, equipamentos agrícolas, implementos, elevadores, maquinários, refrigeração, embalagens e outros equipamentos para atendimento dos serviços essenciais constantes neste Decreto; à produção, industrialização e transporte de alimentos, água, medicamentos e produtos de higiene.
XXV – O serviço de “motoboy” e “delivery”.
XXVI - Agropecuárias que comercializam produtos destinados a animais, atendimento de Pet e animais em cativeiro.
XXVII – Locais de abate, desde que com 02 (dois) funcionários por turno, obedecidos os regramentos sanitários a eles estabelecidos, incluindo a forma de entrega em locais de comercialização e distribuição.
XXVIII – Serviços de hotelaria, hospedagem e similares desde que atenda no máximo 40% (quarenta por cento) de sua capacidade de lotação, para atendimento de profissionais e pessoas necessárias `a logística e execução dos serviços essenciais constantes neste decreto, obedecidas as seguintes determinações:
a) preenchimento completo da ficha cadastral dos hóspedes, identificando qual foi seu último destino, quando for o caso;
b) equipar os funcionários com EPI como máscaras, luvas, aventais, com disponibilidade de álcool gel;
c) colocar suporte com álcool gel na frente ou na lateral da porta de cada elevador, no seu primeiro acesso;
d) efetuar a trocar da roupa de cama diariamente, inclusive de cobertores, colchas, edredons e similares;
e) higienizar os elevadores e corrimãos, com muita frequência;
f) colocar álcool gel na entrada da recepção, no balcão de atendimento, na entrada do restaurante e nos bufes;
g) fazer a desinfecção dos quartos, em todo o ambiente, móveis e utensílios.
XXIX – Restaurantes, pizzarias, trailers, vans e similares em sistema de televenda, telentrega, através de “delivery” ou “motoboy”;
XXX – Construção Civil, com revezamento de trabalhadores, uso de EPIs e prevenção sanitária;
XXXI – Ferragens, elétricas, vidraçarias e serviços destinados à construção civil; bem como a fabricação, comercialização e distribuição de EPIs.
XXXII – Serviços de lavagens de veículos, serviços de limpeza asseio.
XXXIII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais de secas, cheias e inundações.
XXXIV – Serviços de profissionais autônomos necessários ao funcionamento dos serviços essenciais de que trata este Decreto, como pedreiros, eletricistas, serralheiros, vidraceiros, carpinteiros, dentre outros.
XXXV – Oficinas mecânicas.
XXXVI – Comércio de auto-peças.
XXXVII – Indústria da construção civil.
XXXVIII – Comércio de materias de construção.

§1º- Os estabelecimentos comerciais e serviços autorizados a funcionar deverão atender as orientações de higiene e uso de equipamentos de segurança para os funcionários, tais como luvas, máscaras, avental, álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento) e:

a) realizar o atendimento por televenda, telentrega e distribuição por "delivery" ou "motoboy", permanecendo fechados para o atendimento ao público;
b) manter em seus estabelecimentos a capacidade de 50% (cinquenta por centos) dos funcionários, preferencialmente em sistema de revezamento semanal, tendo em vista a necessidade de manter o isolamento social e observar o aparecimento ou não de sintomas do COVID-19.
c) determinar que os funcionários e trabalhadores que possuem mais de 60 (sessenta) anos, grávidas ou do grupo de risco, permaneçam em isolamento social.
d) afastar imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de catorze dias, das atividades e que exista contato com outros funcionários ou com o púbico todos os empregados que apresente sintomas de contaminação pelo COVID-19, tais como febre, tosse, dificuldade de respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir.
e) determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar e manusear alimentos, bem como pelos que de algum modo, desempenham tarefas próximos aos alimentos, do uso de EPIs,

§ 2 - O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo considerar outros serviços públicos ou privados como Essenciais;

Art. 3º - As concessionárias e permissionários de transporte coletivo, bem como todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado de passageiros, inclusive táxis e aplicativos deverão adotar as seguintes medidas:
I - a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool gel setenta por cento, solução de água sanitária;
II - a realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool gel setenta por cento a cada viagem no transporte individual e transporte coletivo;
III - a realização de limpeza rápida com álcool gel setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV - a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;
V - a circulação com janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI - a higienização do sistema de ar-condicionado;
VII - a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
VIII - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, de veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
IX – os concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros devem instruir e orientar seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) da manutenção da limpeza dos veículos;
c) do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus).
X – Fica autorizado que os trabalhadores autônomos cadastrados como "Mototáxi" prestem serviço de "Moto-Boy" durante o período de calamidade pública.

Art. 4º- O transporte público coletivo de passageiros deve ser realizado com passageiros sentados, com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo.
I – os concessionários e permissionários do serviço de transporte público coletivo deverão manter o serviço de atendimento à comunidade, diariamente, de segunda à sábado, em todas as linhas e itinerários, nos seguintes horários: das 5h20 às 9h; das 11h30 às 14h30; das 18h às 20h30; às 22h30 com saída do Terminal Central"
II - a cada término de itinerário, deverá ocorrer a troca do veículo para higienização e limpeza minuciosa com substância de limpeza que garanta a efetividade sanitária;

Art. 5º - Os fornecedores e comerciantes devem estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;
I - os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar durante o período deste Decreto, devem limitar o acesso para os clientes, de forma a manter a distância entre as pessoas e evitar aglomerações.
II – os supermercados e mercados deverão somente autorizar a entrada de grupos, conforme a capacidade de cada estabelecimento, devidamente ajustado com a Defesa Civil do Município" e são responsáveis por manter a organização de filas, se houverem, de forma que as pessoas obedeçam a distância de 02 (dois) metros entre uma pessoa e outra.
III – os caixas de supermercados e mercados deverão estar posicionados com a distância mínima de 02 metros entre cada caixa.
IV – os estabelecimentos deverão manter a higienização constante nas superfícies de toque e pontos de contato com as mãos (corrimão, de escadas, trinco de portas, carrinhos de compras, sextas, quaisquer superfícies e demais ambientes internos), preferencialmente com álcool gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária ou outra substância de limpeza que garanta a efetividade sanitária;
V – As farmácias, mercados e supermercados, deverão manter os preços de álcool gel, máscaras e luvas, no mínimo de acordo com a média dos últimos seis meses ou a preço de custo, sob pena de receber notificação extrajudicial do Município através do órgão de proteção ao consumidor, com encaminhamento das notícias de práticas abusivas ao Ministério Público Estadual.

Art. 6º - O Município, limitadamente ao indispensável à promoção e a preservação da saúde pública no enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário Municipal de Saúde, observados os demais requisitos legais, poderá:
I - requisitar bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II – importar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III - adquirir bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
IV – convocar todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados públicos da administração municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas preestabelecidas pela Secretaria de Saúde;
V - Ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde, os quais deverão se apresentar imediatamente à chefia superior.
VI – realizar contratação emergencial de empregados públicos, para atender necessidade emergencial e temporária dos serviços essenciais, limitados aos serviços de saúde e de assistência social, com dispensa de concurso público e processo seletivo.
VII- Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), entro de Referência da Mulher (CRM) e Centro do Idoso Feliz Idade, terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido.
a) Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

b) As famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pela equipe técnica de referência ou, na ausência desta, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica, por telefone ou por agendamento.
c) Mediante avaliação realizada na forma da letra "b", serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais (cestas básicas), os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação.
d) A concessão dos benefícios previstos na letra "c" será feita, preferencialmente, por meio de entregas domiciliares, pela equipe de técnicos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, sendo vedada a presença de agentes políticos de qualquer natureza.
e) A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços."

Parágrafo Único: Na hipótese do inciso I deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

Art. 7º - A fiscalização quanto ao cumprimento das proibições e das determinações de que tratam este decreto, ficará a cargo de todos os órgãos de fiscalização do Município, cuja atuação deverá ser organizada de forma intersetorial, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

§ 1º - As denúncias relativas ao descumprimento do presente Decreto devem ser realizadas através dos telefones (55) 3968-1126 e (55) 3968-1127 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h ás 17h. A partir das 17h e, aos sábados e domingos, as denúncias devem ser realizadas para o telefone (55) 99640-1804.

§ 2º - Em caso de descumprimento do presente Decreto, será aplicado à pessoa física e/ou jurídica, multa administrativa de 10 (URFM) que será duplicada em caso de reincidência, podendo levar a perda do alvará de funcionamento.

§ 3º - As denúncias não devem ser realizadas para o telefone disponibilizado pela vigilância epidemiológica, o qual é usado exclusivamente, para atendimento da secretaria da saúde no atendimento e orientação de casos suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus.

Art. 8º - O Município, através da Defesa Civil, sempre que necessário, solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º - Os serviços burocráticos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços da Secretaria de Saúde, funcionarão com horário reduzido das 8h às 12h.

Art. 10º - Os Secretários Municipais e Dirigentes das Autarquias Municipais deverão adotar as seguintes providências:
I - limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;
II – organizar as escalas dos servidores e empregados públicos de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar suas atividades por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações.
III – dispensar o comparecimento presencial dos estagiários para que permaneçam em suas casas, realizando tarefas que possam ser executadas à distância, sem prejuízo a remuneração do estágio;
IV - Ficam suspensas a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais, com exceção dos servidores e empregados públicos da Secretaria de Saúde do Município.
a) Eventuais exceções à regra, deverão ser avaliados e autorizados pela Prefeito Municipal.
V - Os servidores, os empregados públicos da administração direta ou indireta que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata, a cidade, o estado ou país que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.
VI - Os servidores, os empregados públicos da administração direta ou indireta, que tem ou tiveram contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 devem permanecer afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias ou conforme orientação médica, devendo informar o fato à chefia imediata.
VII – Os servidores, os empregados públicos da administração direta ou indireta que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quinze dias ou conforme determinação médica, devendo informar o fato à chefia imediata.

Art. 11º - Ficam dispensados de comparecer em seus locais de trabalho os servidores, empregados públicos, maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos como pacientes oncológicos, que compõe grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, pelo prazo de 15 dias, autorizada a realização das atividades em regime de trabalho remoto quando possível, sem prejuízo a sua remuneração.

Art. 12º - Fica estabelecida a possibilidade de implantação do sitema de rodízio de servidores, a critério dos titulares das respectivas secretarias e direções das Autarquias, a fim evitar muitas pessoas no mesmo ambiente.

Parágrafo único - No mesmo objetivo de evitar aglomerações, fica estabelecida a possibilidade da divisão dos servidores para executarem suas atividades em turnos diferentes, sem prejuízo da carga horária.

Art. 13º- Ficam suspensas as atividades escolares na rede pública municipal até 30/06/2020.

Art. 14º - Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes.

Art. 15º - Ficam suspensos, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta, pelo prazo deste Decreto, podendo haver prorrogação.

Art 16º – Ficam suspensas a prova de vida dos beneficiários do SISPREM por tempo indeterminado.

Art. 17º- Os alvará municipais, comerciais e de obras serão considerados renovados automaticamente, até 19/06/2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de alvará.

Art. 18º - Ficam suspensos, a partir do dia 10 de abril do corrente ano, a gratuidade do trasporte coletivo aos idosos no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 19º- O município adotará, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 20º- Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Parágrafo Único: As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição cível, administrativa e criminar, bem como a prisão em flagrante quando for o caso de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto.

Art. 21º – Ante ao agravamento da situação sanitária resta decretado o toque de recolher que deverá perdurar das 22h até às 5h do dia seguinte.

Art. 22º- Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pela Prefeita Municipal.

Art. 23º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 junho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B88FFD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2020

Extrato da dispensa de licitação 54/2020 que tem como objeto a Aquisição emergencial de epi's para uso dos servidores e na Secretaria Municipal da Saúde para enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedora contratada ELLUSS REPRESENTAÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2.000	UN	Avental descartável.	6,48	12.960,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:ED4F0676

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 22/2020 que tem como objeto a aquisição de divisórias e vidros, tendo como fornecedora contratada: ADEMIR HANUSCH ME, nos seguintes itens: Item 01: Serviço de montagem de painéis e divisórias e seus componentes no valor de R$ 87,00(oitenta e sete reais); Item 02: Serviço de desmontagem e montagem de divisórias e de seus componentes, no valor de R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos); Item 03: Serviço de montagem de portas completas para divisórias e seus componentes, no valor se R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais); Item 04: Vidro 3MM, no valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais); Item 05: Vidro 5MM temperado, pelo valor de R$ 144,00(cento e quarenta e quatro reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AC100FB3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 15/2020 que tem como objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santo Ângelo, tendo como contratadas: ALGOR METALURGICA LTDA – ME, nos itens e valores: Item 01: Distribuidor de adubo orgânico líquido, pelo preço de R$ 26.800,00(vinte e seis mil e oitocentos reais); Item 07: Perfurador de solo para acoplar no 3º ponto do tratro com duas brocas, 12 e 16 polegadas, pelo preço de R$ 4.000,00(quatro mil reais); COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – EPP nos seguintes itens e valores: Item 06: mesa inox, com pés pintura epox, 1,90 x 0,90m, pelo valor de R$ 1.010,00(mil e dez reais); Item 12: Amassadeirta, conjugada com extussora industrial, pelo preço de R$ 3.900,00; Item 17: Ensacadeira automática 30 kg, pelo preço de R$ 19.754,00(dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); DELBA VICENTINI CREMASCO, no seguinte item e valor: Item 02: Distribuidor de Fertilizantes , pelo preço de R$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais); E D AZAMBUJA & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 03: fogão industrial, inox 5 bocas sem forno, pelo preço de R$ 1.510,00(mil quinhentos e dez reais); Item 04: Forno, 10 esteiras a lenha industrial turbo, pelo preço de R$ 6.149,00(seis mil cento e quarenta e nove reais); Item 014: Moedor de carne, inox 22, pelo preço de R$ 2.549,00(dois mil quinhentos e quarenta e nove reais); MANJATO TRATORES LTDA EPP, no seguinte item e valor: Item 09 Plantadeira de arrasto com controle remoto, pelo preço de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); METALURGICA FREITAS LTDA EPP, no seguinte item e valor: Item 010: Roçadeira hidráulica central e lateral, pelo preço de R$ 5.550,00(cinco mil, quinhentos e cinquenta reais); RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 05: Grade aradora com 18 discos recortados de 26"X 6mm, pelo preço de R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais); Item 08: Plaina hidráulica niveladora, reversível de arrasto, pelo preço de R$ 18.300,00(dezoito mil e trezentos reais); Item 11: Scraper, com comprimento de 3,390m largura de 2,300m, pelo preço de R$ 24.100,00(vinte e quatro mil e cem reais); Item 015: Plaina hidráulica niveladora, reversível de arrasto, pelo preço de R$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais); RSM DE SOUZA LEÃO, no seguinte item e valor: Item 013: misturador de carne, para agroindustrialização de produtos de origem animal e vegetal, pelo preço de R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais); T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, no seguinte item e valor: Item 016: serra fita, total inox, pelo preço de R$ 3.689,98 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AE10D04B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO 349/2018 DA CONCORRÊNCIA 06/2018

Extrato do 10º Aditivo ao Contrato 349/2018 da Concorrência 06/2018 que tem como objeto a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de pavimentação asfáltica, sendo objeto do presente termo Aditivo o Acréscimo de R$ 91.492,14 (noventa e um mil setecentos e quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) sendo R$ 64.044,50 (sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos) de materiais e R$ 27.447,64 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) de mão de obra, tal procedimento deve-se ao fato a necessidade de incluir o trecho entre a Rua Quinze de Novembro e a avenida Getúlio Vargas, trecho esse que não constava anteriormente no projeto.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FDF3750F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº. 021/2018 – Quinto Aditivo ao Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 063/2019.
CONTRATADO: CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ Nº 88.017.165/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a serviços iniciais, terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e serviços finais e complementares, nas Ruas Maurício Cardoso, Capitão João Maciel da Rosa, Antônio Laureano da Cunha Filho, Jardelino Vicente da Rosa, Jorge Saltiel, Edemar da Silva Braga, Lothar Machado dos Reis, Ildefonso Silveira Braga, Bahia, Osvaldo Silveira Ramos, Paraná, Boaventura Rolin dos Santos, Caldas Júnior, Uruguai e Minas Gerais, com área total de 59.950,05m², conforme Convênio firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o BADESUL, pelo PROGRAMA POE PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 047/2018, em conformidade com o com o edital licitatório, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas.
ADITIVO: Altera-se a cláusula oitava do contrato original para prorrogar o contrato original em 180 (cento e oitenta) dias a contar de 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:5A13220E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2019 – Primeiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 114/2019.
CONTRATADO: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda, CNPJ: 01.484.706/0001-39.
OBJETO: Contrato a prestação de serviços de consultoria técnica para assessoramento na área de contabilidade com disponibilização de informativos técnicos.
ADITIVO: Altera-se a cláusula terceira do contrato original para prorrogar o contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 14 de junho de 2020.
VALOR MENSAL: R$ 1.553,74
VALOR TOTAL: R$ 18.644,88

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4C49B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 067/2020 do tipo menor preço por item, para aquisição de veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância em Saúde, com recursos oriundos da Consulta Popular 2015/2016, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 29/06/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:A01AFD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE EMPENHO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 135/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 069/2019.
CONTRATADA: TRANSPORTE TRANSJONES LTDA - ME, CNPJ: 94.489.960/0001-00.
OBJETO: Aquisição de passagens para o ensino fundamental e médio da Zona Rural – Transjones LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 60.060,00.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:8891090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 22/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato abaixo relacionado classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Jurídicas e Sociais	Leandro Souza dos Santos	2.°

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7D311DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 21/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a

documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Contábeis	Martina Luz Ramos	2.°

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9C3806B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2019.
VALIDADE: 30/01/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/2019, para REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de ração para cães do Canil Municipal**, de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital, conforme especificados abaixo:

Para a empresa ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	13.752,00	KG	KG	RAÇÃO PARA CÃES CONTENDO PROTEÍNA BRUTA (MIN) 18%, EXTRATO ETÉREO (MIN) 6%, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 7%, SABOR CARNE.	R$ 2,20

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:AD158299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 08/2020 (Processo Administrativo nº 83/2020). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução da ampliação de duas salas de aula na E.M.E.I. Vaga-Lume - Unidade Proinfância para atendimento a Meta 1 do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 2.644/2015, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresa vencedora: LEMOS E MARDER LTDA. (CNPJ nº 34.434.112/0001-72): Preço Global: R$ 259.967,46. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 15 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7F03DC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 40/2020 (Processo Administrativo nº 148/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de emulsão asfáltica destinada à conservação das vias públicas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 30/06/2020, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 15 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:9611F028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

Extrato do Contrato Nº: 071/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI. Valor.....: R$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 15/06/2020. Término: 15/07/2021. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 029/2020, de 15 de abril de 2020 (Processo Administrativo nº 095/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 4490/61-405 e 4490/61-406. Objeto.....: Contratação para fornecimento de uma (01) motoniveladora, a ser utilizada nas atividades desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D84B0343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

Extrato do Contrato Nº: 072/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEMOS E MARDER LTDA. Valor.....: R$ 259.967,46 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Vigência.....: Início: 15/06/2020. Término: 15/03/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 008/2020, de 03/04/2020 (Processo Administrativo nº 083/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 4490/52-232. Objeto.....: Contratação para execução da ampliação de duas salas de aula na E.M.E.I. Vaga-Lume - Unidade Proinfância para atendimento a Meta 1 do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 2.644/2015, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:932E256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 72/2020 (Processo Administrativo nº 152/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 20.000 km de uso do veículo Chevrolet Onix LT 1.4L MT, placas IZK7E75, lotado na SMOV nos serviços urbanos. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. **Valor Total:** R$ 620,16. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 15 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3E8B9E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 71/2020 (Processo Administrativo nº 151/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 750 Horas do Trator Agrícola John Deere 6100J, ano 2018, utilizado junto a SEDECOM. Fiscais do Processo: Daniel Sperotto e Jani Fragoso Silveira. **EMPRESA:** SLC MAQUINAS LTDA., (CNPJ nº 90.055.054/0006-51): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. **Valor Total:** R$ 2.661,73. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 15 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:F45D3973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 76/2020 (Processo Administrativo nº 154/2020). **Objeto:** Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do idoso I. A. R., pelo período de 03 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 50000382-67.2020.8.21.0123/RS , que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35): Item: 1. **Valor Total:** R$ 6.270,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 15 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4C87C737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CORREÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TP 008/2020

(Processo Administrativo nº 083/2020).
Cientificamos os interessados, de que houve um equívoco no extrato publicado no dia 02/06/2020, no qual fora registrado que o valor global apresentado pela empresa licitante vencedora - **LEMOS & MARDER LTDA - ME, CNPJ N.º 34.434.112/0001-72 -** foi de **R$ 259.967,43.** No entanto, o valor global apresentado pela referida empresa foi de **R$ 259.967,46.** Demais informações contidas naquele extrato não sofreram alterações. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 15/06/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:568644E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 12/2020 (Processo Administrativo nº 119/2020). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de mapeamento do parque de iluminação do Município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Empresa vencedora, item e preço unitário: AJG ENGENHARIA LTDA. – ME (CNPJ: 19.780.730/0001-80): Item 1 (R$ 14.750,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto/RS, 15 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3DA7FAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Objeto: Aquisição de Computadores. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 26/06/2020. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 26/06/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 15 de junho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BB8E2373

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

Contratada: PFG Poços Artesianos Ltda
Objeto: Perfuração de 02 (dois) poços artesianos de 6", com profundidade aproximada de 150 metros.
Licitação: Tomada de Preços nº 005/2020
Pagamento: 07 dias
Preço: 32.900,00
Prazos: 30 dias
Assinatura: 15/06/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:281CE51E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 038/2020
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MÁRCIO ANTÔNIO SONDA,** CNPJ nº 26.642.961/0001-93, cujo objeto é a aquisição de móveis para o CRAS Bem Viver do Município de São José do Inhacorá, com recursos do FEAS 2019, pelo valor total de R$ 3.380,00, de acordo com o processo nº 447/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 15 de junho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:26319281

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **LOJAS BECKER LTDA,** CNPJ nº 04.415.928/0019-17, **LOJAS QUERO-QUERO S.A.,** CNPJ nº 96.418.264/0016-15, **LOJAS HOLZ LTDA,** CNPJ nº 08.283.518/0004-34 e **PAULINEIA LOTTERMANN REIS,** CNPJ nº 10.936.352/0001-07, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e móveis para o CRAS Bem Viver do Município de São José do Inhacorá, com recursos do FEAS 2018, pelo valor total de R$ 6.243,00, conforme segue:

Fornecedor: Lojas Becker Ltda – B.V. Buricá

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOAL – R$
01	01	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 441 L, COR BRANCA, COM FILTRO BEM ESTAR, CRM54BB, 220 V.	2.700,00

Fornecedor: Lojas Holz Ltda

04	01	SANDUICHEIRA GRILL 3X1, 220 V	69,00

Fornecedor: Lojas Quero Quero S.A.

02	01	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS, TIPO SPLIT, SISTEMA QUENTE E FRIO.	1.784,00
03	01	FOGÃO A GÁS DE MESA, 05 BOCAS, VIDRO TEMPERADO, AGILE GASS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA.	1.105,00
05	01	AQUECEDOR DE AR A ÓLEO, 200 V.	287,00
TOTAL:.....			**3.176,00**

Fornecedor: Paulinéia Lottermann Reis

06	01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO, COM REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO E NO ENCOSTO, S/B	298,00

A Dispensa de Licitação está baseada no processo nº 446/2020 e no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 15 de junho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B0CBC044

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020: R.P
PRÓTESES DENTÁRIAS

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020: Dia 29 de junho de 2020, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando o registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações: (54) 3352-4516. Em 15 de junho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:B133D8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I – CONTRATO 014/2020

Comprador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
VENDEDOR: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES – EIRELI, inscrita no CNPJ n°28.515.824/0001-13;
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 27 de julho de 2020, a contar da assinatura deste termo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinatura: 29.05.2020.

São José do Ouro, RS, 15 de junho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:32989AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0007/2020 – SRP Aquisição futura de Condicionadores de Ar tipo Split** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 03.800.477/0001-40

Lote 1 – Descrição/apresentação: APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE **9.000** BTU's, SPLIT, TENSÃO

220 VOLTS, OPERAÇÕES QUENTE E FRIO (INVERNO/VERÃO). COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, COM FUNÇÃO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO; ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO (BATERIA) COM TODAS AS FUNÇÕES. **Marca:** KOMECO. **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1.248,000/unidade.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE **12.000** BTU's, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÕES QUENTE E FRIO (INVERNO/VERÃO). COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, COM FUNÇÃO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO; ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO (BATERIA) COM TODAS AS FUNÇÕES. **Marca:** KOMECO **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1.340,000/unidade.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE **18.000** BTU's, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÕES QUENTE E FRIO (INVERNO/VERÃO). COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, COM FUNÇÃO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO; ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO (BATERIA) COM TODAS AS FUNÇÕES. **Marca:** KOMECO. **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1.990,000/unidade.

VÍTOR DIOGO WENDLING - EPP
CNPJ: 23.588.621/0001-33

Lote 4 – **Descrição/apresentação:** APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE **36.000** BTU's, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIA (VERÃO). COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, COM FUNÇÃO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO; ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO (BATERIA) COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO. **Marca:** Midea. **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 8 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 4.293,000/unidade. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:D24745D6

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0013/2020 – SRP Aquisição futura de Colchões e Travesseiros** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

ZEFERINA PAULINA AMÁLIA MULLER SCHERER
CNPJ: 22.252.006/0001-99

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Colchão hospitalar com espuma 100% poliuretano, densidade 28, com as seguintes medidas: 1,88 x 0,88 x 12 cm, encapado com courvin na cor azul com fechamento em zíper, resistente a penetração de urina e outros elementos líquidos. **Marca:** ECOESPUMA. **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 165,000/unidade.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Travesseiro hospitalar com espuma 100% poliuretano, recoberto com capa de TNT e fronha em courvin na cor azul, com fechamento em zíper nas seguintes medidas: 60 x 40 cm. **Marca:** ECOESPUMA **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 17,000/unidade.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Colchonete hospitalar com espuma 100% poliuretano, densidade 28, com as seguintes medidas: 1,88 x 0,70 x 8 cm, encapado em courvin azul com zíper. **Marca:** ECOESPUMA **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 81,000/unidade.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Colchão piramidal com espuma 100% poliuretano, densidade 33, com as seguintes medidas: 1,78m x 0,88 m x 5 cm **Marca:** ECOESPUMA **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 37,500/unidade. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:AE567C2D

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2019 – CANCELAMENTO DO LOTE 139.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço ao lote 139 - Nifedipina 10mg – Comprimido** adjudicado pela empresa licitante ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0008/2019** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Medicamentos em Geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de cancelamento se deve a impossibilidade do laboratório Geolab fabricar o medicamento e assim inviabilizando o regular fornecimento por parte da empresa ALTERMED. Dessa forma, cancela-se o preço registrado, restando o lote fracassado. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:94F82389

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2019 – CANCELAMENTO DO LOTE 54.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço ao lote 54 - Midazolam 50mg/10ml – Unidade: Ampola 10ml** adjudicado pela empresa licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0030/2019** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Medicamentos Controlados e Anestésicos, conforme solicitação do Setor de farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A empresa PONTAMED solicitou reequilíbrio de 511,510% no citado medicamento, o que foi negado pelo setor Jurídico desta Fundação, conforme memorando de número 348/2020/PGFHC juntado ao processo e as empresas remanescentes do pregão não aceitaram adjudicar o lote por falta de estoque. Dessa forma, cancela-se o preço registrado, restando o lote fracassado. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:D77C8773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.591, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece Medidas Complementares de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica proibido, até o dia 30 de junho de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, à exceção dos seguintes:

I - Os serviços essenciais elencados no art. 5º do Decreto Municipal 9.482 de 20 de março de 2020;

II - Os serviços prestados por autônomos;

III - Os estabelecimentos comerciais e de serviços prestados por microempreendedores individuais e microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividades comerciais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º. Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços descritos nos incisos II e III deste artigo aos sábados e domingos.

§ 2º. A prova do enquadramento dos autônomos, bem como dos estabelecimentos de que trata o inciso III deste artigo deve ser realizada, conforme o caso, mediante afixação, em local visível, do alvará, certificado de registro do microempreendedor individual, contrato social acompanhado da declaração de enquadramento ou outro documento idôneo.

Art. 2º. Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.563, de 14 de maio de 2020, que estabelece Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) para o comércio de refeições e similares, no próprio local, por BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** (...).

I - Fica permitido, nos termos dos Decretos Municipais 9.482 de 20 de março de 2020 e 9.540 de 28 de abril de 2020, o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, das 11:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, para comércio de refeições e similares, no próprio local, ficando permitido nos demais dias e horários o comércio de refeições na modalidade estabelecida no art. 4º do Decreto Municipal 9.482;

(...)"

Art. 3º. Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), até o dia 30 de junho de 2020, a oferta de vagas para estacionamento de veículos automotores na Rua Independência, no Centro de São Leopoldo, ficando permitido o estacionamento de veículos apenas ao lado esquerdo da via.

Art. 4º. A recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto estará sujeita as sanções previstas no art. 9º do Decreto Municipal 9.482 de 20 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67AFB6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.478 A, DE 19 DE MARÇO DE 2020- REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e adota como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no recurso 6003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo. 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para atender despesas para manutenção do Programa, conforme especificações abaixo:

26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1180 – Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 6003 – Obras e Instalações……	R$	840.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	840.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem o provável excesso de arrecadação no recurso 6003.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:655FFEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.576, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Retifica a numeração do Decreto datado de 19 de março de 2020, que dispõe sobre abertura do Crédito Suplementar no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e adota como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no recurso 6003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no número do Decreto datado de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido erro, houve duplicidade de numeração de decretos,

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado, para constar como "nº **9.478-A**", a numeração do Decreto datado de 19 de março de 2020, que dispõe sobre abertura do Crédito Suplementar no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e adota como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no recurso 6003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:93E77961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 275/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o investimento para contratação de estudo de viabilidade, integrante da terceira etapa do Programa TAP - Programa Municipal de Geração de Energia de Baixo Carbono, inscrito na Plataforma TAP para captação de financiamento.

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Leopoldo por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, em parceria com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB, o Serviço Municipal de Águas e Esgoto - SEMAE, além das demais secretarias municipais está participando de uma chamada, iniciada em 2019, para inscrições de projetos para captação de recursos internacionais dentro do Transformative Actions Program - TAP ou Programa de Ações Transformadoras, que é uma iniciativa inovadora que visa catalisar e melhorar os fluxos de capital para cidades, vilas e regiões, e fortalecer sua capacidade de acessar financiamento climático e atrair investimentos.
Considerando que o projeto inscrito, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, trata-se do "Programa Municipal de Eficiência Energética e Geração de Energia de Baixo Carbono", um subprograma do Programa Municipal de Mudanças Climáticas e Energia Limpa, que está dentre os 8 Programas existentes no Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLANGEA, que já vem sendo implementado com ações da SEMURB, SEMAE e SEMMAM, com investimentos próprio de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) aproximadamente e que já esteve, em parte, presente no Programa IUC-LAC de Cooperação Internacional entre Cidades, em que São Leopoldo participou .
Considerando que o projeto está na fase de definições de escopo e estudos de Pré-Viabilidade.
Considerando que energias limpas não liberam, durante seu processo de produção ou de consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global. Energias limpas são as que não liberam, durante seu processo de produção ou de consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global.Energias limpas são as que não liberam, durante seu processo de produção ou de consumo, resíduos ou gases poluentes geradores do efeito estufa e do aquecimento global.
Considerando a necessária busca por um sistema economicamente viável e ambientalmente correto que forneça a energia elétrica ao Município;
Considerando que este projeto pretende dotar a grande maioria dos prédios públicos municipais com Geração de Energia Elétrica através de Placas Fotovoltaicas. O valor total do Projeto é de R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais). Sendo um dos principais motes do Programa, além, é claro, da questão da diminuição das emissões de carbono é o estímulo da economia local com aplicação dos recursos para gerar empregos e, fomentar o comércio e as atividades econômicas locais.;
Considerando que para avaliar a atratividade da energia fotovoltaica, é fundamental conhecer o custo dos equipamentos, de instalação e manutenção, retorno energético.
Considerando a necessidade de terceirização deste estudo de viabilidade, por empresas especializadas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o investimento de até de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme o documento "Justificativa para recursos do FUMDEMA para contratação de Estudo de Viabilidade Econômica e Técnica para instalação unidades de geração de energia fotovoltaica, dentro do Edital do Programa TAP" anexo desta resolução;

Art. 2º A prestação de contas da contratação será apresentada, pelo diretor da área responsável pela contratação ou seu representante, em reunião ordinária do Comdema, subsequente à contatação que será realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, com base na Lei Federal de Licitações, assim como, sempre que forem apresentados avanços no Programa Municipal de Mudanças Climáticas e Energia Limpa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Glauco Dias Jorge, Ana Cristina Curia, Cristina Giani, Emerson Luís Dos Anjos Lima e João Henrique Dias.
Referendado em 02/06/2020: Conselheiros presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Glauco Dias Jorge, Ana Cristina Curia, Maria Cristina Giani, Everson Gardel de Melo, Lucas de Bem do Amaral, Jussara Lanfermann, Maurício Prass, Suzana Brand e Emerson Luís Dos Anjos Lima

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Municipio em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

ANEXO
Justificativa para recursos do FUMDEMA para contratação de Estudo de Viabilidade Econômica e Técnica para instalação unidades de geração de energia fotovoltaica, dentro do Edital do Programa TAP
Introdução
A Prefeitura de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, em parceria com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB, o Serviço Municipal de Águas e Esgoto - SEMAE e demais secretarias municipais está participando de uma chamada, iniciada em 2019, para inscrições de projetos para captação de recursos internacionais dentro do Transformative Actions Program - TAP ou Programa de Ações Transformadoras que é uma iniciativa inovadora que visa catalisar e melhorar os fluxos de capital para cidades, vilas e regiões, e fortalecer sua capacidade de acessar financiamento climático e atrair investimentos. Através da TAP e de seus parceiros, os governos locais e regionais podem receber apoio para desenvolver seus conceitos de infraestrutura em projetos altamente transformadores, maduros, robustos e gerenciáveis, prontos para financiamento e implementação.A TAP conecta governos locais e regionais, especialistas técnicos e instituições financeiras.
Segundo Gino Van Begin, Secretário Geral do ICLEI, "O TAP foi criado pelas redes de governos locais e subnacionais, e apoiará e informará o Compacto de Prefeitos e a Aliança de Liderança em Financiamento Climático de Cidades (Cities Climate Finance Leadership Alliance). Este é um esforço colaborativo para apoiar o investimento em áreas urbanas ao longo dos próximos dez anos." E ainda acrescentou "O Programa de Ações Transformadoras é o resultado de um esforço inclusivo e cooperativo de redes de governos locais e subnacionais para acelerar a implementação da ação climática. O TAP procura acelerar os investimentos diretos e aumentar o acesso de governos locais e regionais em mecanismos nacionais e globais para capacitação, transferência de tecnologia e financiamento".

A partir de 2019, o *"pipeline"* da TAP tem 45 projetos com uma necessidade de investimento identificada de 2,5 bilhões de euros. A TAP é uma parceria de muitas organizações comprometidas com os objetivos da TAP, cada uma contribuindo de maneira específica, definida pelos respectivos parceiros, em consulta com o ICLEI. O Secretariado Mundial do ICLEI (ICLEI WS) mantém e desenvolve novas parcerias. Isso inclui instituições financeiras públicas e privadas, governos de todos os níveis, Nações Unidas e agências de suporte técnico, redes municipais e subnacionais, associações, pesquisa e outras organizações não-governamentais, fundações filantrópicas e iniciativas. Os parceiros envolvidos, técnica e / ou financeiramente, constroem uma cadeia de valor que dá suporte a cada etapa do ciclo do projeto. Os parceiros da TAP em novembro de 2019 são: UN-Habitat, GIZ / FELICITY GIZ / CoM SSAIII Fundação Global de Infraestrutura Basel (GIB), Fundo Global para o Desenvolvimento das Cidades (FMDV), Banco Europeu de Investimento (BEI),
Os projetos recebidos dos governos locais e regionais passam por uma triagem básica com foco na integridade e na abordagem transformadora e, se tendidos, podem se beneficiar de serviços personalizados oferecidos pelo ICLEI e pelos parceiros da TAP para orientar o desenvolvimento do projeto e alcançar maturidade e capacidade financeira.
Nos últimos cinco anos, pelo menos 23 projetos da TAP foram financiados e implementados com sucesso. Além disso, muitos outros estavam conectados a instituições financeiras e parceiros, recebendo atenção em eventos internacionais (por exemplo, nas COPs climáticas, no Fórum Global de Cidades Resilientes, etc.).

Fases do Programa TAP

Informamos que fomos selecionados para segunda fase de escolha de projetos "Scoring Questions".
Nosso projeto trata-se do "Programa Municipal de Eficiência Energética e Geração de Energia de Baixo Carbono", um subprograma do Programa Municipal de Mudanças Climáticas e Energia Limpa, que está dentre os 8 Programas existentes no Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLANGEA, que já vem sendo implementado com ações da SEMURB, SEMAE e SEMMAM, com investimentos próprio de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) aproximadamente e que já esteve, em parte, presente no Programa IUC-LAC de Cooperação Internacional entre Cidades, em que São Leopoldo participou .
Estamos na fase de definições de escopo e estudos de Pré-Viabilidade. Especificamente este projeto pretende dotar a grande maioria dos prédios públicos municipais com Geração de Energia Elétrica através de Placas Fotovoltaicas. O valor total do Projeto é de R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais). Sendo um dos principais motes do Programa, além, é claro, da questão da diminuição das emissões de carbono é o estímulo da economia local com aplicação dos recursos para gerar empregos e, fomentar o comércio e as atividades econômicas locais.
Como próxima etapa do processo TAP, foram enviadas perguntas para esclarecer os pontos da inscrição, para que possam continuar com a avaliação do projeto. Estas perguntas pontuaram para qualificação do nosso Projeto. Estas perguntas já foram respondidas e agora temos que nos prepara para fase de Estudos de Viabilidade do Projeto para que ele tenha os atributos de financiável.
O resultado final, antes da pandemia de COVID-19, estava prevista ainda em setembro de 2020, caso nosso projeto seja selecionado ele será incluído em uma plataforma internacional de projetos financiáveis de baixo carbono, atualmente esta plataforma já possibilitou o financiamento de dezenas de projetos.

Valor Total do Investimento: No máximo R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Ficha do Programa TAP

Nome da iniciativa: Programa de Ações Transformadoras (TAP)

Nome da organização líder: ICLEI

Iniciativas relacionadas: Grupo de Liderança Climática das Cidades C40; Global 100% RE; Pacto de Prefeitos pelo Clima e Energia.

Organizações não governamentais: C40 Cities Climate Leadership Group (Reino Unido) , Plataforma Global 100% RE (Alemanha) , Fundo Global para o Desenvolvimento das Cidades – FMDV (França), Fundação Global de Infraestrutura Basel (Suíça), R20 - Regiões de Ação Climática (Suíça) , Infraestrutura Sustentável Fundação (Suíça)

Atores governamentais: Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit - GIZ
(Alemanha), Pacto de Prefeitos da África Subsaariana, componente III e FELICITY (Bélgica).

Organizações intergovernamentais: Assentamentos Humanos das Nações Unidas (Quênia), Aliança de Cidades (Bélgica), Fundo de Desenvolvimento de Capital da ONU-UNCDF (EUA).

Instituições financeiras: No total de 11, sendo a principal o Banco Europeu de Investimento (Luxemburgo).

Link:
iclei.org/en/TAP.html
tap-potential.org
https://tap-potential.org/
https://tap-potential.org/wp-content/uploads/2019/11/tap-leaflet-po.pdf

São Leopoldo, 28 de abril de 2020

JOEL GARCIA DIAS
Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:10887899

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO PE 16/2019 - LOTE 31 CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR SUBSEQUENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público que estão ANULADOS em virtude do cancelamento do preço do primeiro colocado Lote 31 oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2019 SRP, Aquisição de material de expediente, veiculado neste periódico em 16/07/2019, Edição 2600, código identificador: E9C1BC91. A partir desta data, em decorrência do cancelamento dos preços do primeiro colocado, visto a notificação e rompimento da Ata de Registro de Preço. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

.MORESCO & ANTUNES LTDA CNPJ: 23.468.106/0001-10 Lote/Descrição	Preço Unitário
31. Papel sulfite A4, 75 g/m², branco, alcalino, superfície lisa, pct c/500 folhas	R$ 13,80

A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio *www.pregaoonlinebanrisul.com.br*.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:B13F9758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0531/2020, 09 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA**, matrícula 2311, detentora do cargo efetivo de agente administrativo, o gozo de 03 (três) dias de férias interrompidas, referente ao períodoaquisitivo de **26.08.2014 a 25.08.2015**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.06.2020 à 10.06.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.06.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B8AE5714

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0532/2020, 09 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **RONALDO EBLING PEREIRA,** matrícula 2224, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentor do cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, referente ao quinquênio ininterrupto de 21/01/2013 A 20/01/2018, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

/

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D4816254

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0533/2020, 09 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o Servidor **RONALDO EBLING PEREIRA,** matrícula 2224, detentor do cargo efetivo em provimento efetivo de Controlador Interno, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 21/01/2013 a 20/01/2018, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2D9B7875

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0534/2020, 10 DE JUNHO DE 2020.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE férias, da servidora **LIZIANE GUTHEIL BAYER**, matrícula 1518, detentora do cargo efetivo de professora, concedida pela Portaria DP n° 0496 de 18/05/20, a contar de 15.06.2020, restanto 10 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E08E69B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0535/2020, 10 DE JUNHO DE 2020.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE férias da servidora **LIZIANE GUTHEIL BAYER,** matrícula 2247,, detentora do cargo efetivo de professora, concedida pela Portaria DP n° 0496 de 18/05/20, a contar de 15.06.2020, restanto 10 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2D47BE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0536/2020, 10 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EVERTON RICARDO CORREIA DA ROSA**, matrícula 2601, licença Nojo por 05(cinco) dias, por motivo de falecimento de sua mãe, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde a data de 03.06.2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de 03.06.2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8975E3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0537/2020, 10 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **VANDEMIR ROGERIO AREND**, detentor docargo efetivo de Pedreiro, matrícula 2047, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **01.02.2018 a 30.01.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.06.2020 a 29.06.2020**.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3053417E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0538/2020, 10 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria que nomeia **MARCIA ELISABETE MIRANDA SALINES**, de nº 0527 de 04 de Junho de 2020, para exercer o cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, classificodo em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2018, com solicitação que seu nome passe para o final da lista dos aprovados no concurso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4E1F1D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0539/2020, 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA LUANA BIANCHIN BASSOTTO**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em 6º Lugar, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17/10/2018 , Padrão de Vencimento AC.40.2.6A, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0B21736A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2020

O Município de São Sebastião do Caí, por intermédio de seu Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação para firmar contrato com a empresa **MARISETE INÊS SIBERT NEIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.732.242/0002-04, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para execução de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de materiais, para a construção de rede de drenagem, incluindo ligações domiciliares de esgoto, recuperação de muros e calçadas, na Rua Aquidaban, neste município. O valor total é de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

São Sebastião do Caí/ RS, 09 de junho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:82356E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 12/2020.

Objeto: Edital de pregão – Registro de Preços – para aquisição de Equipamentos Agrícolas com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, Termo de Convênio FPE nº 2335/2019, Consulta Popular 2019.
Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 30 de junho de 2020 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 15 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4B69E22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA aos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – Expediente Administrativo nº 5823/2020, foi SUSPENSO, para retificação do Edital, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EPIS, e REAGENDADO para o dia 30/06/2020 ás 10h 00 min. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C369B03D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 5329/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 012/2020 – modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para o preparo da alimentação no âmbito das escolas municipais de educação infantil (creche e pré-escola) e de ensino fundamental e básico (pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, educação para jovens e adultos - eja, mais educação, atendimento educacional especializado - aee) da rede escolar municipal de Sapucaia do Sul.Empresa vencedora:ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 30.816.349/0001, valor mensal R$ 300.128,00(trezentos mil cento e vinte e oito reais) perfazendo o valor total ano de R$ 3.601.536,000 (três milhões seiscentos e um mil quinhentos e trinta e seis reais).

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3416D85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1476/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de peças e acessórios para manutenção do Lancer 5000 com a empresa AUGUSTIN & CIA. LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:313AAA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material escolar e material de expediente para atender todas secretarias municipais. Data abertura: 02/07/2020, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:519E61CB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 017/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cotrase Empreendimentos EIRELI ME. Objeto**:** Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor por aumento quantitativo do contrato em epígrafe. Fica acrescido o valor de R$ 13.539,60(treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) ao presente contrato, conforme planilhas anexadas com respectivo acréscimo de seu valor. Fica acrescido também o prazo de 30 (trinta) dias. **Vigência:** 17 de julho de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:B34C26EE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Gente Seguradora S/A. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato, será prorrogado em 12 meses, vencendo em 25 (vinte e cinco) de abril de 202l. **Vigência:** 25 de abril de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:10630FF7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato, será prorrogado em 12 meses, vencendo em 25 (vinte e cinco) de abril de 202l. **Vigência:** 25 de abril de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:7414E847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020** – Contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Gestão Pública**. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de Junho de 2020, às 9:30 horas.** Na sala de Licitações, Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 15 de Junho de 2020.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:E5A54BF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MESASUL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS-LTDA.** Objeto: Corporifica-se na contratação de empresa especializada em fornecimento de 6.000 (seis mil) Kits cesta básica de alimentos, destinados a população em situação de vulnerabilidade social do Município, a serem doadas em razão da crise instituída pela COVID-19. Valor unitário: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) .Valor Total: R$393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais). O prazo do Contrato será de de 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir da assinatura do contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CA3EE274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.756/2020, DE 14 DE JUNHO DE 2020.

Determina a aplicação no Município de Travesseiro das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 55.128, de 19 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção das medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a aplicação no Município de Travesseiro das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, da zero hora do dia 15 de junho de 2020 às 24 horas do dia 21 de junho de 2020, e terão aplicação de acordo a classificação de cores das bandeiras imposta à Região e ao Município de Travesseiro, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal da Administração e Finanças e pelos fiscais da Vigilância Sanitária.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Estadual nº 55.240, 10 de maio de 2020, e suas alterações.

Art. 5º Permanecem em vigor as demais disposições municipais naquilo que não forem contrárias ao presente Decreto.

Art. 6º As atividades ou setores que poderão funcionar, ou não, e a forma de funcionamento são as estabelecidas nos Protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que poderão ser acessados no endereço eletrônico www.distanciamentocontrolado.rs.gov.br, mediante a escolha da cidade de Travesseiro e o setor desejado.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 1.752, de 07 de junho de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 14 de junho de 2020.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER,
Prefeito Municipal.

ELOISE MARIA ZANATTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:09B032CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.757/2020, DE 14 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) aos órgãos da Administração Pública Municipal, considerando as disposições do Sistema de Distanciamento Controlado proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período de 15 de junho de 2020 a 21 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública declarado pelo Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Travesseiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições do Distanciamento Controlado estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a região em que está inserido o Município de Travesseiro, possui "bandeira laranja", e, em consequência, há necessidade de observação das regras gerais e dos protocolos estabelecidos em tal regramento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento específico quanto ao número de servidores públicos trabalhando de forma presencial nas repartições públicos no período de 15 de junho de 2020 a 21 de junho de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, no período de 15 de junho de 2020 a 21 de junho de 2020, ficam definidas nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIDORES CONSIDERADOS EM GRUPO DE RISCO

Art. 2º Ficam mantidas as regras estabelecidas no Decreto nº 1.721, de 03 de abril de 2020, e suas alterações, quanto aos servidores do grupo de risco.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 3º Na semana do dia 15 de junho de 2020 a 21 de junho de 2020, os Secretários Municipais devem organizar as Secretarias Municipais, de modo que seja observado o trabalho presencial da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal da Saúde – 100% dos servidores em trabalho presencial;

II - Vigilância Sanitária – 100% dos servidores em trabalho presencial;
III - Servidores que atuem nas atividades de fiscalização – 100% dos servidores em trabalho presencial;

IV – Assistência Social – 100% dos servidores em trabalho presencial.

V - Atividades não essenciais da administração pública – 50% dos servidores em trabalho presencial.

Art. 4º Os percentuais constantes no Art. 3º devem ser verificados, considerando o número de servidores que estão afastados por ser grupo de risco, aqueles que estão em gozo de férias ou estão afastados por qualquer outro motivo.

Art. 5º Para viabilizar a regra constante neste capítulo, as Secretarias Municipais deverão providenciar:

I - a realização de teletrabalho, quando a atividade desenvolvida pelo servidor permitir tal modalidade de trabalho;

II - desconto do banco de horas existente;
III - gozo de férias vencidas;
IV - criação de banco de horas futuro.

Art. 6º Caso o Secretário tenha propiciado o teletrabalho ao servidor, deverá ser observado o regramento do Decreto nº 1.721, de 03 de abril de 2020 e suas alterações , sob pena de não haver o pagamento dos dias em que não houver comprovação documental do teletrabalho.

Art. 7º O gozo de férias vencidas deve ser encaminhado por requerimento ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 8º Caso não seja possível a realização de teletrabalho ou o gozo de férias vencidas, o Secretário da pasta poderá organizar o trabalho na forma de regime de escala por dias e estabelecer banco de horas, mediante requerimento ao Setor de Recursos Humanos.

§ 1º Não será dispensada a realização da carga horária total do cargo.

§ 2º Eventuais horas não trabalhadas deverão ser computadas no banco de horas para compensação futura em favor do Município.

Art. 9º Ficam suspensos, no prazo de vigência deste Decreto:

I - as atividades de capacitação, treinamento ou de eventos coletivos;

II - a autorização para viagens relacionadas ao trabalho de servidores da Administração Pública Municipal;

III - a concessão de férias e de licença interesse para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde;

IV – nomeações de servidores efetivos ou temporários, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, e decorrentes desta calamidade pública.

§ 2º Eventuais exceções à regra do inciso IV, serão analisadas pela Secretaria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 10 Fica mantido o atendimento presencial aos cidadãos, devendo cada Secretaria providenciar para que sejam evitadas filas e aglomerações nas repartições públicas municipais.

Art. 11 O atendimento ao público deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefone.

Art. 12 O trabalho nas Secretarias terá seu trâmite normal, observando a limitação de servidores, os prazos suspensos por meio deste Decreto e outras disposições estabelecidas nos demais decretos municipais vigentes.

Art. 13 O acesso ao interior das dependências públicas só será permitido após a triagem realizada através de contato telefônico ou nas recepções de cada prédio.

Art. 14 O horário de funcionamento das repartições públicas municipais permanece inalterado, ressalvadas aquelas em que decretado o funcionamento em turno único, que observação o disposto no Decreto específico.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Eventuais exceções às normas de que trata este Decreto serão analisadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 16 Ficam inalteradas as disposições constantes em outros decretos municipais sobre a matéria, naquilo que não forem conflitantes com o presente.

Art. 17 Fica revogado o Decreto nº 1.753, de 07 de junho de 2020.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 21 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 14 de junho de 2020.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER,
Prefeito Municipal.

ELOISE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:35112452

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.758/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA os Decretos nº 1.722/2020 e 1.730/2020 que decretam Turno Único aos servidores dos serviços externos das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras, e aos servidores do cargo de SERVENTE, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a partir do dia 16 de junho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º – **REVOGA** os Decretos nº 1.722/2020 e 1.730/2020 que decretam **Turno Único** aos servidores dos **serviços externos** das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras, e aos servidores do cargo de **SERVENTE,** lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a partir do dia 16 de junho de 2020.

Parágrafo único – Os servidores deverão cumprir os horários de trabalho realizados anteriormente.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:7AC4AD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2020.

REVOGA a Portaria nº 086/2020 e DESIGNA a servidora KARIN REGINA GABRIEL, MÉDICA VETERINÁRIA, Padrão "6", para coordenar o Programa da Vigilância Sanitária e de Controle de Endemias.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 086/2020 e **DESIGNA** a servidora **KARIN REGINA GABRIEL, MÉDICA VETERINÁRIA,** Padrão "6", para coordenar o Programa da Vigilância Sanitária e de Controle de Endemias, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:71AB40BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/2020

REVOGA a Portaria n° 212/2018 e NOMEIA os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 1.475/2018 de 05 de julho de 2018 e o seu Regimento Interno, **REVOGA** a Portaria n° 212/2018 e **NOMEIA** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme segue:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
- Thaís Cristina Meyer;
- Cristiane Jussara Relly;

II) Representante dos Professores Municipais da EMEI Criança Esperança:
- Ivana Schneider Kremer;
Representante dos Professores Municipais da EMEF Pedro Pretto:
- Michele Raquel Kunrath Träsel;

III) Representante dos Professores Estaduais:
- Sandra Regina Herrmann Haas;

IV)Representante dos diretores da Rede Municipal da EMEI Criança Esperança:
- Andresa Degasperi;
Representante dos diretores da Rede Municipal da EMEF Pedro Pretto:
- Jaqueline Gross;

V) Representante da APAM da EMEI Criança Esperança:
- Christiane Bagestam Rockenbach;
Representante do CPM da EMEF Pedro Pretto:
- Gisele Vendramin;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, **RS**, em 15 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:C2547BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 031/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 031/2019
Contratada: PATRICK RESTELLI BOBSIN.
CNPJ Nº 33.416.575/0001-49.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 031/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 17 de junho de 2020, tendo validade até a data de 16 de junho de 2021. Fica reajustado o valor do Contrato para R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) por hora trabalhada
Vinculação: Pregão Presencial nº 006/2019.

Travesseiro, 15 de junho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:DE987864

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 025/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 025/2018
Contratada: MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA.
CNPJ Nº 24.111.843/0001-23.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 025/2018, a contar da data de 12 de junho de 2020, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2020. Fica reajustado o valor do Contrato para R$ 97,03 (noventa e sete reais e três centavos) por hora trabalhada.
Vinculação: Pregão Presencial nº 008/2018.

Travesseiro, 15 de junho de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:98779200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tupanciretã e Liga Feminina de combate ao Câncer Tupanciretã-RS.

O Município de Tupanciretã-RS, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto n. 181 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ n.º 88.227.764/0001-65, representado neste ato pelo Prefeito, senhor Carlos Augusto Brum de Souza, RG nº: 1015187477, CPF nº

392.475.380-68, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONCEDENTE e, de outro lado a

Liga Feminina de Combate ao Câncer – Tupanciretã-RS, inscrito no CNPJ nº04.848.631/0001-16, com sede na Avenida Bortolo Fogliato nº 406, Tupanciretã-RS, Telefone: (55) 999093030, representada neste ato por sua Presidenta a Senhora Fátima de Souza Savian, CPF nº: 172.346.620-49, RG nº: 7024705597, doravante denominada PROPONENTE, que entre si celebram o presente Termo de Fomento.

1 – Da vigência.
A vigência terá início em 01 de junho de 2020 até 30 de maio de 2021.

2- Do objeto.
Constitui objeto deste **Termo de Fomento** o repasse de recursos financeiros para garantir o custeio das despesas mensais fixa de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente ao aluguel da sede da *Liga Feminina de Combate ao Câncer*, com o intuito de melhor atender aos pacientes oncológicos cadastrados no município, bem como de continuar desenvolvendo o trabalho ainda mais benéfico em favor da comunidade local.
A LFCC de Tupanciretã, possuí oitenta pacientes regularmente cadastrados e atendidos na entidade, com as metas previstas no Plano de Trabalho

3- Das obrigações.
3.1- Do Município.
Repassar à *Liga Feminina de Combate ao Câncer* o montante de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), pelo período de doze (12) meses de acordo com o cronograma de desembolso, conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.
Repassar os valores mensais, **após aprovada a prestação de contas da parcela anterior, exceto a primeira parcela.**
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Tupanciretã, RS;
Publicar o extrato deste instrumento;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;
3.2- Da Liga Feminina de Combate ao Câncer
3.2.1- A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Tupanciretã-RS, deverá garantir o atendimento aos pacientes oncológicos com necessidades, cadastrados junto a Liga Feminina de Combate ao Câncer do município.
3.2.2- Disponibilizar:
3.2.2.1 - Dependências físicas devidamente estruturadas;
3.2.2.2 – Equipe de apoio aos pacientes com grupo de voluntárias;
Responsabilizar-se pela execução integral do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a quitação do item elencado no mesmo, gerenciando a coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante no plano de trabalho;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao **gestor da parceria** eventual

impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo de Fomento.
Cumprir todas as determinações legais;
É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento dos profissionais contratados, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Tupanciretã, RS, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
A entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas;
Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, nem de profissionais que foram penalizados com a demissão do serviço público.

4- Da classificação orçamentária da despesa.

Órgão:	11	Sec. Mun. De Saúde
Unidade:	01	Coordenadoria Geral da Secretaria de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0015	Transferência a Entidade de Saúde para Atenção Básica
Atividade:	2.204	Encargos com subvenções a entidades de saúde
Natureza da despesa:	3.3.50.43	Subvenções sociais
Código da despesa:	4375	Outras instituições privadas
Fonte de Recursos:	040	ASPS

5 – Da contrapartida.
Como contrapartida aos recursos recebidos, o Conveniado se obriga:
a) Manter o espaço da sede da entidade aberta durante os dias da semana, a fim da promoção da saúde e acompanhamento de pacientes oncológicos;
b) Realizar grupos de orientação, conforme as necessidades;
c) Assegurar espaços de convívio e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
d) Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
e) Promover a socialização e a convivência comunitária;
f) Incentivar a participação comunitária, a promoção da vida e a autoestima dos pacientes e demais membros da família dos mesmos.

6- Da movimentação financeira.
- Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária **específica** para execução do referido Termo de Fomento.
- Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

7- Da prestação de contas.
– A Entidade deverá prestar conta referente a cada parcela do Termo de Fomento, devendo a mesma ser protocolada até dez (10) dias, após o depósito pela Prefeitura Municipal de Tupanciretã à entidade.
A referida Prestação de contas deverá ser encaminhada através de Processo Administrativo Municipal, para a Gestora da Parceria, que juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, emitirá parecer referente à prestação de contas da entidade e encaminhará para a Secretaria Municipal da Fazenda, para que a mesma dê prosseguimento ao trâmite necessário.
Salientamos que, havendo irregularidades, o referido processo será reenviado à entidade para correção.
Documentação necessária:
– Ofício de encaminhamento.
- Relatório de pagamentos conforme Anexo I deste Termo.
- Cópia dos comprovantes de pagamento realizados.
- Extratos bancários da conta vinculada ao Termo de Fomento.
- Comprovantes dos atendimentos realizados no mês.
– A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:
7.2.1- Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;
- Certidão de regularidade da Receita Estadual;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.
– Regularidade junto à vigilância sanitária, com entrega de documento comprobatório.
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8 – Da suspensão.
8.1- A inobservância de quaisquer uns dos itens previstos na cláusula 7 – Prestação de Contas, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.
8.2- A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de Fomento importará em não pagamento do serviço, e se dará mediante documentos emitido pelo órgão fiscalizador, com ciência do responsável pela Liga Feminina de Combate ao Câncer.

9 – Da restituição de recursos.
9.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2- Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10- Da rescisão e da denúncia.
O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 – Da alteração.
O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

12 – Foro.
As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Fomento.

13- Das disposições gerais.
As contratações e encargos sociais, realizados pela Liga, não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município, sendo que o referido Termo de Fomento, possui como objeto o repasse de valores para custeio de aluguel.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em Duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Tupanciretã-RS, 01 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

FATIMA M DE SOUZA SAVIAN
Presidente da Liga Feminina de Combate ao Câncer

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D85083AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE MOTOR E BOMBA INJETORA DA RETROESCAVADEIRA LB 90 NEW HOLLAND.

O Município de Tuparendi (RS), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o n.º 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, e **Daiane Oliveira de Lima – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.069.612/001-33, com sede na Rua André Nichele, nº 204, bairro centro, no município de Canoas (RS), CEP 92320-030, representada por Daiane Oliveira de Lima, Diretora, inscrita no CPF sob nº 005.546.480-75, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o teor da cláusula quarta do contrato a fim de incluir a seguinte dotação orçamentária, que será utilizada em conjunto com aquela já constante do instrumento contratual:

08 – SECRETARIA DE OBRAS
08.02 – Departamento de Trânsito e Urbanismo
Ação – 2,130 Aquisição de pneus
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Recursos: 0001 – LIVRES

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 15 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

DAIANE OLIVEIRA DE LIMA – ME
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6D897066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração e ocorre a reabertura do Edital em epígrafe, que tem por objeto aquisição de equipamento de segurança para o Corpo de Bombeiros. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 14 horas do dia 01/07/2020. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CAA9F39D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 03/07/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução da reforma da fachada do Prédio Central, da Secretaria de Planejamento e muros. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:12422FBA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS Homologou o Edital em epígrafe, que teve por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade do Município, cuja venda foi autorizada pela Lei n° 6.128, de 16 de maio de 2018 e Lei nº 6.464, de 29 de novembro de 2019; e adjudicou os seguintes lotes: **Lote I** imóvel de matrícula nº 46.968, no valor de R$ 66.045,00 ao licitante Núcleo de Cultura de Venâncio Aires e **Lote II** imóvel de matrícula nº 46.966, no valor de R$ 144.500,00 ao licitante Núcleo de Cultura de Venâncio Aires. Os licitantes vencedores supracitados ficam, desde já, INTIMADOS da abertura do prazo de pagamento a contar deste aviso.

Venâncio Aires, 09/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A9CF3876

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que suspendeu os contratos nº 021/2020 (ARI NAGEL TURISMO LTDA), nº 022/2020 (BIENERT TRANSPORTES LTDA), nº 023/2020 (CARMEN E. DE BORBA TRANSPORTES EIRELI), nº 024/2020 (EDUARDO WICKERT GODOY), nº 025/2020 (ERCILDO DA CUNHA & CIA LTDA), nº 026/2020 (O. CARDOSO), nº 027/2020 (TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA), nº 028/2020 (TRANSSUL LTDA), nº 029/2020 (VARP TRANSPORTE ESCOLAR LTDA), e nº 030/2020 (VILSON J. FERREIRA), pelo prazo indeterminado, celebrado com as empresas acima, todos oriundos da Dispensa de Licitação nº 003/2020. Sendo que esta publicação deve retroagir seus efeitos a partir de 18/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9A86BD95

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Concorrência 006/2020, que Registrou os preços de Gêneros Alimentícios. Data da assinatura: 05/06/2020.

Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:806B6573

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2012

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SUCESSORES DE ANA ALLIPIA RUSCHEL. Adita-se a Cláusula Quarta e Quinta do Contrato, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 1º/03/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 018/2012, sendo concedido reajuste conforme o índice de atualização do IPCA (IBGE), passando este a viger o valor de R$ 1.333,34 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais. O presente aditamento deve retroagir seus efeitos a partir de 1º/03/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato.

Data: 12/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E7E4DF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 51, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

CONVOCA CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o candidato abaixo listado para a contratação temporária, devendo, visto a Pandemia de Covid-19, entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramais 2029 (Janete), 2053 (Lili) ou 2055 (Marciele), ou pelos e-mails janete@veranopolis.rs.gov.br (Janete), pessoal@veranopolis.rs.gov.br (Lili) ou folha@veranopolis.rs.gov.br (Marciele), com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de ***16 a 22 de junho de 2020***, em horário a ser agendado com as servidoras, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
24/2019	150/2019	159/2019	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	7º JORDANA ANTONIOLLI MARAN

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.
GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 15/06/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:6325FDCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 2/2020

O Prefeito Municipal do Município de Victor Graeff, Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN, REVOGA o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 2/2020 com fundamento no Artigo 50, § 1º da Lei nº 9.784/99.

Victor Graeff/RS: 15 de junho de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:9AE9F0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "aquisição de equipamento/sistema de digitalização" , com fulcro no artigo 24, IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 30136/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- ME COD: 8814 Endereço: RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 991 CNPJ: 10.625.395/0001-71 Porto Alegre R$79.999,99

Xangri-Lá, 15 de junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:3089BE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ARRECADADOS - MAIO DE 2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.01 IRRF - ATIVO / INAT. EXECUTIVO 60%	255.873,14	1.129.634,38
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.02 IRRF - ATIVO/ INAT. IPASEM-TESOURO-60%	6.617,23	18.077,10
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.01 IRRF ATIVO/INAT EXECUTIVO 25%	106.614,13	470.682,74
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.02 IRRF ATIVO/INAT IPASEM TESOURO-25%	2.757,18	7.532,13
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.01 IRRF-ATIVO/INAT. EXECUTIVO-15%	63.968,39	282.409,22
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.02 IRRF-ATIVO/INAT IPASEM-TESOURO-%	1.654,30	4.519,27
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	12.391,74	34.730,08
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	5.163,25	14.470,88
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	3.097,95	8.682,52
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	65.859,44	203.865,71
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	27.441,43	84.944,05
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	16.464,86	50.966,43
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	1.058,46	3.015,62
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	441,02	1.256,51
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	264,62	753,91
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.01 IRRF OUTROS RENDIM PODER EXECUTIV	14.436,13	159.425,77
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.02 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC.- PRÓ	6.493,19	34.787,47
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.01 IRRF-OUTROS REND EXEC - MDE - EXECU	5.791,79	66.204,64
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.02 IRRF - OUTROS REND. EXEC. MDE - IPASE	2.705,51	7.624,93
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.01 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC. ASPS	3.475,01	39.722,71
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.02 IRRF OUTROS REND.EXEC.- ASPS-IPASEM	1.623,31	4.574,96
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00 IPTU-PRINCIPAL PROPRIO-PREDIAL	256.692,39	7.626.675,42
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00 IPTU - PRINCIPAL PROPRIO - TERRITORIAL	56.868,86	1.836.955,12
4.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	106.957,26	3.177.792,35
4.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-TERRITORIAL	23.695,32	765.398,92
4.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-PREDIAL	64.173,84	1.906.671,52
4.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-TERRITORIAL	14.217,01	459.238,09
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.509,32	15.260,03
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE	1.045,81	6.361,07
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS	627,33	3.815,53
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	93.746,38	700.264,33
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE	39.061,47	291.780,28
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS	23.436,59	175.066,52
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	28.958,33	205.419,19
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	12.066,54	85.595,32
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	7.239,65	51.355,50
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - PRÓPRIO	124.849,64	762.059,99
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - MDE	52.020,69	317.524,83
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - ASPS	31.212,39	190.514,77
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-FIXO	52.083,72	320.046,08
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-VARIÁVEL	1.934.020,72	11.581.663,69
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00 ISS - PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	76.328,23	779.469,91
4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00 ISS - PRINCIPAL - MDE-FIXO	21.701,48	133.352,38
4.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00 ISS - PRINCIPAL - VARIÁVEL	805.841,90	4.825.693,16
4.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00 ISS - MDE-SIMPLES NACIONAL	31.803,29	324.778,26
4.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00 ISS - PRINCIPAL- ASPS-FIXO	13.020,77	80.010,77
4.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00 ISS - PRINCIPAL - ASPS-VARIÁVEL	483.505,08	2.895.415,53
4.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00 ISS - ASPS-SIMPLES NACIONAL	19.081,93	194.866,68
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-NORM	16.822,88	40.712,01
4.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-NORMAL	7.009,24	16.961,93
4.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-NORMAL	4.205,42	10.176,62
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO -NORMAL	3.863,91	49.666,28
4.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE -NORMAL	1.609,90	20.693,83
4.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-NORMAL	965,93	12.416,05
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-RÓPRI	1.074,76	13.472,08
4.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-MDE -N	447,74	5.612,93
4.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS-	268,65	3.367,59
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	2.601,51	19.025,46
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 TAXAS LIC.FUNC.ESTAB.DIVERSOS	0	283,02
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00 Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃ	22.438,15	56.713,88
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00 Taxas ESTACIONAMENTO PARQUE TRABALHA	119,41	119,41
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	2.855,70	13.063,66
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 Taxas DE CEMITÉRIO	11.967,33	49.840,19
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00 TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	8.253,81	39.296,43
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00 TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-SI	0	3.367,01
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	8.514,83	42.902,15
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUN	8.344,40	42.071,02
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00 REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	4.734,58	25.592,45
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00 MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0	1,15
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	81.126,01	2.010.759,63
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00 TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	4.944,26	22.000,86
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00 TAXAS DIVERSAS - Principal	1.038,29	24.968,11
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00 TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	5.924,63	57.083,66
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00 EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTA	0	11.771,46
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	103,05	1.704,07
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00 MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHOR	116,81	847,8
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	283.217,32	1.471.311,65
Total:	**5.463.526,54**	**46.406.728,66**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A48DB916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.509/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 188.000,00** (Cento e oitenta e oito mil reais)**,** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, que é parte integrante da presente Lei, por meio de redução orçamentária no valor de R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais), e por excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) provenientes de recursos de alienação de bens.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 15 de Junho de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I		
03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.100	Manutenção da Administração Tributária	R$ 102.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (524)	R$ 84.400,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (525)	R$ 17.600,00
04.01	SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (83)	R$ 10.000,00
04.02	SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (513)	R$ 25.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (357)	R$ 7.000,00
05.01	SEC.MUN. SAUDE	
2.027	Manutenção da Secretaria de Saúde	R$ 3.500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (140)	R$ 3.500,00
05.02	SEC.MUN. SAUDE	
1.014	Aquisição Ambulância	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (438)	R$ 2.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.052	Manutenção Abastecimento da Água	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (231)	R$ 30.000,00
2.055	Manutenção da Iluminação Publica	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (246)	R$ 5.000,00
2.080	Manutenção de Praças e Parque de Eventos	R$ 3.500,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (348)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (349)	R$ 1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 188.000,00**
ANEXO II		
03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 102.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (26)	R$ 84.400,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (27)	R$ 17.600,00
04.01	SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (450)	R$ 10.000,00
04.02	SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 7.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (95)	R$ 7.000,00
05.01	SEC.MUN. SAUDE	
2.028	Manutenção Serviços Médicos e Hospitalares	R$ 3.500,00
3.3.90.36.00.000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (143)	R$ 3.500,00
05.02	SEC.MUN. SAUDE	
1.014	Aquisição Ambulância	R$ 2.000,00
3.3.20.93.00.000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (521)	R$ 2.000,00
06.01	SEC.MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 30.000,00
3.3.90.48.00.000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (277)	R$ 30.000,00

07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.055	Manutenção da Iluminação Publica	R$ 8.500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (247)	R$ 8.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 163.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0EDE045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.513/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2.020.

ACRESCENTA Metas Prioritárias no Programa relativo aos investimentos ao Plano Plurianual – PPA – 2018/2021 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2020; e ABRE um Crédito Especial no valor de R$ 129.400,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ACRESCENTAR Metas Prioritárias, no programa relativo aos investimentos, na Lei nº 1.316/2017 de 16/06/2017 – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA 2018/2021 e na Lei nº 1.456/2019 de 12/09/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2020, conforme detalhamento da ação/programa, nos anexos I e II, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - ABRE, um Crédito Especial no valor de R$ 129.400,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais)**,** para cobertura da despesa incluída pelo Art. 1º, conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

05.01	**SEC.MUN. DE SAÚDE**	
1.014	**Aquisição Ambulância**	**R$ 105.000,00**
4.4.90.52.00.000000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 105.000,00**
05.02	**SEC.MUN. DE SAÚDE**	
1.014	**Aquisição Ambulância**	**R$ 24.400,00**
4.4.90.52.00.000000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 24.400,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 2º, são indicados R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais), provenientes de excesso de arrecadação por alienação de bens da Secretaria Municipal de Saúde, e R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) por meio de redução orçamentária nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01	**SEC.MUN. DE SAÚDE**	
2.083	**Manutenção Consórcio Público**	**R$ 50.000,00**
3.3.93.32.00.000000	**MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (373)**	**R$ 50.000,00**
2.089	**Manutenção Academia de Saúde**	**R$ 35.000,00**
3.3.90.39.00.000000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (425)**	**R$ 35.000,00**
2.101	**Manutenção Programa de Próteses Dentárias**	**R$ 20.000,00**
3.3.90.39.00.000000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (530)**	**R$ 20.000,00**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 15 de junho de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I - INCLUSÃO PPA 2018/2021

ÓRGÃO.....: 05 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0501.003	Aquisição de Camionete	Veículo p/passageiros e Ambulância	1 Unid	76.000,00	0,00	76.000,00
Total do Órgão				76.000,00	0,00	76.000,00

* Inclusão de valor de recursos próprios para suplementar meta incluída anteriormente, com a finalidade de aquisição de ambulância.

ANEXO II - INCLUSÃO LDO 2020

ÓRGÃO.....: 05 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS
Função.....:

Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0501.003	Aquisição de Camionete	Veículo p/passageiros e Ambulância	1 Unid	76.000,00*	0,00	76.000,00
Total do Órgão				76.000,00	0,00	76.000,00

* Inclusão de valor de recursos próprios para suplementar meta incluída anteriormente, com a finalidade de aquisição de ambulância.

Total da inclusão na L.D.O.	**76.000,00**	**0,00**	**76.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:40F8CA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 35, DE 25 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 1.563/2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 79.000,00(setenta e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao - FUNDEB	06.001.0012.0365.0070.2025.331901300000000000000.00310000	6.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao - FUNDEB	06.001.0012.0361.0066.2028.331901300000000000000.00310000	5.000,00
Suplementar	Secretaria de Educacao - FUNDEB	06.001.0012.0361.0066.2028.331901100000000000000.00310000	15.000,00
Suplementar	Secretaria M. da Educacao - Mde	06.002.0012.0365.0070.2040.331901300000000000000.00200000	10.000,00
Suplementar	Secretaria M. da Educacao - Mde	06.002.0012.0365.0070.2040.331901100000000000000.00200000	13.000,00
Suplementar	Secretaria M. da Educacao - Mde	06.002.0012.0365.0070.2036.331901300000000000000.00200000	15.000,00
Suplementar	Secretaria M. da Educacao - Mde	06.002.0012.0365.0070.2036.331901100000000000000.00200000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Reserva de Contingencia	90.099.0099.0999.9999.2199.399999900000000000000.00010000	79.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos das Missões - Rio Grande do Sul, 25 de maio de 2020

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:D04E2D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEGUNDO BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO BIMESTRE – 2020		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL – 2020		
LRF, Art 53, inciso III- Anexo VII	R$	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	213.768.665,93	427.537.331,86
Previsão Atualizada da Receita	221.434.887,41	442.869.774,82
Receitas Realizadas	175.906.659,00	342.681.158,57
Déficit Orçamentário	-	-
Saldo de Exercícios Anteriores	-	8.955.218,09

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação Inicial	214.166.332,60	428.332.665,19
Dotação Atualizada	223.325.090,43	446.650.180,85
Despesas Empenhadas	232.467.100,85	512.397.545,26
Despesas Executadas	163.038.276,80	303.452.823,56
Superávit Orçamentário	-	39.228.335,01
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	232.467.100,85	512.397.545,26
Despesas Liquidadas	163.038.276,80	303.452.823,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		952.816.433,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
Receita Previdenciária (III)	9.975.357,37	21.189.732,24
Despesas Previdenciárias (IV)	15.467.012,01	30.803.668,62
Resultado Previdenciário (III - IV)	-5.491.654,64	-9.613.936,38

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	36.838.553,45	-22.612.053,81	-61,38
Resultado Primário	-73.876.433,13	32.922.544,74	-44,56

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGTO. ATÉ O BIMESTRE	SALDO
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	88.546.164,83	188.301,93	48.221.451,11	40.136.411,79
Poder Executivo	88.546.164,83	188.301,93	48.221.451,11	40.136.411,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	47.993.468,21	1.553.494,09	18.620.613,30	27.819.360,82
Poder Executivo	47.993.468,21	1.553.494,09	18.620.613,30	27.819.360,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	136.539.633,04	1.741.796,02	66.842.064,41	67.955.772,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE + FUNDEB	Valor Apurado Até o Bimestre	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual <18%/25%> dos Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino-MDE + FUNDEB	41.400.814,86	25,00%	28,82%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	Exercício	Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.147.500,71	15,00%	16,81%

Fonte: Extraído do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da STN 9ª. edição

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal Da Fazenda

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor De Controladoria/Contador CRC-RS: 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:4FF2CCB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2019. VALIDADE: 30/01/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 110/2019, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos (formulários) para Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital, conforme especificados abaixo:

Para a empresa JULIANE HARTMANN EIRELI os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	10	UNI	Bloco c/50uni	Formulário Anátomo Patológico, gramatura do papel 75g/m2- Papel Off Set, tamanho 21cm (L)x16cm (A), Impressão 1x0, em bloco de 50 uni, conforme modelo n° 01.	R$ 3,00
2	50	UNI	Bloco c/50uni	Formulário Boletim de Atendimento SAMU, Papel Copiativo2 vias (1ª via Branca e 2ª via amarela), tamanho A4, Bloco 2x50, impressão 1x0, conforme modelo nº 02.	R$ 6,40
4	100	UNI	Bloco c/50uni	Formulário de Comprovante de Presença, gramatura do papel 75g/m2-Papel Off Set, Tamanho 10cm(L)x12cm(A), Impressão 1x0, em bloco de 50uni, conforme modelo nº 04.	R$ 0,57
5	20	UNI	Bloco c/50uni	Formulário de Deslocamento de Veiculo e Motorista, gramatura do papel 56g/m2-Papel Off Set, Tamanho 21cm (L) x 15cm (A), em bloco c/50uni, Impressão 1x0, modelo nº 05.	R$ 1,91
7	300	UNI	Bloco c/100uni	Formulário Ficha de Atendimento Ambulatorial, Gramatura do Papel 56g/m2- Papel Off Set, Tamanho 21cm (L) x 16cm (A), em bloco c/100uni,Impressão 1x0 Conforme modelo nº 07.	R$ 1,75

8	0	UNI	UNI	Formulário Requisição de Mamografia, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x1, conforme modelo nº08.	R$ 0,09
9	50	UNI	Bloco c/50uni	Formulário para Pericia Médica, Papel Copiativo2 vias (1ª via Branca e 2ª via verde) , tamanho A4, Bloco 2x50, Impressão 1x0,conforme modelo nº 09.	R$ 6,60
10	150	UNI	Bloco c/50uni	Formulário de Laudo Médico para Solicitação de Exame de Alto Custo, Gramatura do Papel 56g/m2-Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x0,em Bloco c/50uni, conforme modelo nº10.	R$ 1,83
11	1.000	UNI	UNI	Formulário de Prontuário Médico, Gramatura do Papel 180g-Off Set, Tamanho 21cm(L)x23cm(A), Impressão 1x1, conforme modelo nº11.	R$ 0,09
15	800	UNI	Bloco c/50uni	Formulário de Receituário Simples, Gramatura do papel 56g/m2- Papel Off Set, tamanho 15cm (L) x 21cm (A), Impressão 1x0, Bloco c/50uni,conforme modelo nº15.	R$ 0,86
16	750	UNI	Bloco c/50uni	Formulário de Requisição de Exames, Gramatura do Papel 56g/m2- Papel Off Set, tamanho 21cm (L)x16cm (A), Impressão 1x0, Bloco c/50uni, conforme modelo nº16.	R$ 0,86
17	20	UNI	Bloco c/50uni	Formulário de Requisição de Exame Citopatológico, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x1, Bloco c/50uni, conforme modelo nº17.	R$ 2,65
19	0	UNI	UNI	Formulário de Alvará Sanitário, Gramatura do Papel 120g/m2-Papel Off Set, Tamanho 15cm (L)x20cm(A),Impressão 1x0, conforme modelo nº19.	R$ 0,04
21	0	UNI	UNI	Formulário de Visita Domiciliar e Territorial, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x1, conforme modelo nº21.	R$ 0,03
22	2000	UNI	UNI	Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar, Gramatura do Papel 75g/m2-Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x0, Conforme modelo Nº 22.	R$ 0,03
23	5.000	UNI	UNI	Formulário para Cadastro Domiciliar e Territorial, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x1, Conforme modelo Nº23.	R$ 0,03
24	10.000	UNI	UNI	Formulário de Cadastro Individual, Gramatura do Papel 75g/m2-Papel Off Set, Tamanho A4, Impressão 1x1, conforme modelo nº 24.	R$ 0,03
25	3.500	UNI	UNI	Formulário de Relatório para Vigilância, Papel Copiativo2 vias (1ª via Branca e 2ª via Rosa), Tamanho A4, Bloco 2x50-Picotado, Impressão 1x0, Conforme modelo nº 25.	R$ 0,13

Para a empresa GABRIEL LUCAS RICHARTZ os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
18	4.000	UNI	UNI	Carteira de Visita Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue, Gramatura do Papel 180g/m2- Papel Off Set, tamanho 16cm(L)x12cm(A)Impressão 1x0, conforme modelo nº 18.	R$ 0,04
20	5.000	UNI	UNI	Formulário para Anotações das ACS, Gramatura do Papel 75g/m2- Papel Off Set, Tamanho 21cm(L)x15cm (A), Impressão 1x0, conforme modelo Nº 20.	R$ 0,03

Para a empresa GRÁFICA DIRETA LTDA os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
12	500	UNI	Bloco c/50uni	Formulário de Notificação de Receita B, Papel 50g super bom azul, tamanho 17cm(L)x10cm(A), Bloco de 50uni , Picotado, Numerado e Grampeado, Impressão 1x0, conforme modelo nº12.	R$ 1,14
13	50	UNI	Bloco c/50uni	Formulário de Notificação de Receita B2, Papel 50g super bom azul, tamanho 17cm(L)x10cm(A), Bloco de 50uni, Picotado, Numerado e Grampeado, Impressão 1x0, conforme modelo nº13.	R$ 2,94

Para a empresa F. G. INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
3	2.500	UNI	UNI	Carteira de Gestante, Gramatura do Papel 180g, Papel Off Set, Tamanho 22cm (L)x 30cm (A), Impressão 1x1 com vinco, conforme modelo nº 03.	R$ 0,11
6	250	UNI	Bloco c/50uni	Formulário Documento de Referência e Contra Referência, gramatura do papel 56g/m2-Papel Off Set, Tamanho 19cm(L)x22cm(A), Impressão 1x0, em bloco c/50 uni, conforme modelo n° 06.	R$ 0,20
14	1.500	UNI	Bloco c/50uni	Formulário de Receituário de Controle Especial, Gramatura do Papel 56g/m2-Off Set, Tamanho 16cm(L)x 19cm (A), em duas vias numeradas igualmente, Impressão 1x0, Bloco 2x50uni, conforme modelo nº 14.	R$ 1,85

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:ADA1140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2019. VALIDADE: 21/01/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/2019, para REGISTRO DE para aquisição de materiais para fisioterapia, de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital, conforme especificados abaixo:

Para a empresa A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
1	10	UN	Rampa de madeira envernizada com piso revestido de borracha anti-derrapante medindo 45cm de comprimento, 22cm fr largura e 35 cm de altura.	ARKTUS	R$ 118,00
2	6	UN	Caneleira de 3kg - apresentar registro na anvisa.	KALLANGO	R$ 27,95
5	0	UN	Cinta para bolsa térmica gel ajustável e feita em neoprene- faixa de aproximadamente 62cm. (membros/articulações) - apresentar registro na anvisa e fornecer amostra.	KESTAL	R$ 78,66
6	0	UN	Cinta para bolsa termica gel ajustável e feita em neoprene- faixa de aproximadamente 62cm. (costas/ombros) - apresentar registro na anvisa e fornecer amostra.	KESTAL	R$ 78,65
7	0	UN	Faixa tubo elástica para exercício tipo tubing tamanho 1,5m cor vermelha - apresentar registro na anvisa e fornecer amostra.	CARCI	R$ 33,88
14	0	UN	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos – 3kg/6.6lb- laranja - apresentar registro na anvisa.	LIVEUP	R$ 27,85
15	0	UN	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos – 4kg/8.8lb- verde - apresentar registro na anvisa.	LIVEUP	R$ 27,39
16	0	UN	Exercitador de dedos e mãos modelo hand grip, resistência 3lb/1,36kg, tensão leve, cor amarelo, material de molas de aço e polietileno - apresentar registro na anvisa.	LIVEUP	R$ 55,99
17	0	UN	Exercitador de dedos e mãos modelo hand grip, resistência 5lb/2,27kg, tensão média, cor vermelho, material de molas de aço e polietileno. - apresentar registro na anvisa	LIVEUP	R$ 98,63
18	0	UN	Exercitador de dedos e mãos modelo hand grip, resistência 7lb/3,18kg, tensão forte, cor azul, material	LIVEUP	R$ 55,90

			de molas de aço e polietileno. - apresentar registro na anvisa		
19	10	UN	Cabo de terapia com conectores din compatível com equipamento dualpex 961, marca quark e cor branca.	QUARK	R$ 68,67
20	10	UN	Bastão com carga para exercício de postura e equilíbrio de 2kg, confeccionado e revestido em pvc com ponteiras de borracha.	KALLANGO	R$ 43,34
21	10	UN	Cabo de terapia com conectores din compatível com equipamento dualpex 961, marca quark e cor cinza.	QUARK	R$ 68,63
24	40	UN	Lâmpada infravermelho medicinal para fisioterapia, cor vermelha, voltagem de 220v, potência de 150w, refletor interno 100% aluminizado, filamento pequeno/ arredondado e apresentar bom equilíbrio entre vida útil e saída do calor.	PHILIPS	R$ 136,33
25	15	UN	Massa de silicone para exercícios terapêuticos cor bege- Extra-Suave - APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CANDO	R$ 57,60
26	20	UN	Massa de Silicone para Exercícios Terapêuticos Cor Amarelo-Suave - APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CANDO	R$ 49,90
27	0	UN	Massa de Silicone para Exercícios Terapêuticos Cor Vermelho- Médio - APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CANDO	R$ 71,97

Para a empresa MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA – EPP os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
13	10	UN	Extensor elástico para fortalecimento dos dedos – 5kg/11lb- azul - apresentar registro na anvisa.	LIVEUP	R$ 30,00

Para a empresa MN IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS TERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO LTDA os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
8	0	UN	Faixa tubo elástica para exercício tipo tubing tamanho 1,5m cor Rosa - apresentar registro na anvisa e fornecer amostra.	NORTH COAST	R$ 33,07
9	0	UN	Faixa tubo elástica para exercício tipo tubing tamanho 1,5m cor Amarela - apresentar registro na anvisa e fornecer amostra.	NORTH COAST	R$ 28,50
10	0	UN	Faixa tubo elástica para exercício tipo tubing tamanho 1,5m cor verde - apresentar registro na anvisa e fornecer amostra.	NORTH COAST	R$ 29,00

Para a empresa SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
22	0	UN	Cabo para aplicação de estímulos através de eletrodos, compatível com equipamento tens-fes da htm, cor azul-verde.	HTM	R$ 40,00

Para a empresa SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR
3	0	UN	Eletrodos auto-adesivos medindo 5cmx5cm tipo quadrado embalagem com 4uni - apresentar registro na anvisa.	ARKTUS	R$ 10,00
4	0	UN	Eletrodos auto-adesivos diâmetro 3cm tipo redondo embalagem com 4 uni - apresentar registro na anvisa.	AKTUS	R$ 10,00

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:B4538C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2019. VALIDADE: 06/09/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de sacos de lixo, de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital, conforme especificados abaixo:

Para a empresa WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELLI:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	9.150	2450	Un	Un	Saco de lixo 1,70 x 1,50 x 16 micra, sanfonado. **Marca: DSL**	R$ 1,87

Para a empresa PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	30	00	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 100lt, 8 micras. **Marca: Proquill**	R$ 24,00

Para a empresa GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	50	10	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 60lt, 8 micras. **Marca: Genial**	R$ 8,00

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:2B0C784C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 934/2020 DATA DE ABERTURA: 25/06/2020 HORÁRIO: 10H (DEZ HORAS) TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 934/2020
DATA DE ABERTURA: 25/06/2020
HORÁRIO: 10h (dez horas)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de SAIBRO PENEIRADO, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 25 de junho de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.146 de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de SAIBRO PENEIRADO, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.
1.2- A retirada do saibro ficará por conta da Prefeitura Municipal de Tavares, porém as empresas participantes **DEVEM ESTAR LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 240 KM da cidade de Tavares.**

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **25/06/2020**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (**nove horas**-horário de Brasília/DF) do dia **25/06/2020.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 7.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4 **A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site,** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).

8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE (S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,05 (cinco centavos).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde

logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA
14.1 A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido, com retirada do produto pela Prefeitura Municipal de Tavares diretamente na empresa vencedora, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
14.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
14.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
14.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
14.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 12 de junho de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE 01 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	SEC. DE OBRAS	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO DO M³	VALOR TOTAL
01	M³	Saibro peneirado	5.500m³	R$ 19,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A retirada do saibro ficará por conta da Prefeitura Municipal de Tavares, porém as empresas participantes **DEVEM ESTAR LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 240 KM da cidade de Tavares.**

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)
5.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 017/2020.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 934/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 017/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.
..... de ..... de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:4122C554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
131/2020	02/06/2020	**VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**	8.559,00	31/08/2020	PP 58/2019	Serviço de reposição de calçada.
132/2020	04/06/2020	**CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA**	14.000,00	31/12/2020	Dispensa 07/2020	Exames de tomografia.
133/2020	04/06/2020	**ESCAVAÇÕES VERANENSE LTDA - ME**	44.400,00	31/12/2020	PP 16/2020	Serviço de horas de retroescavadeira.
134/2020	12/06/2020	**VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**	55.270,00	10/09/2020	PP 58/2019	Serviço de reposição de calçamento.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:E11CF471

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
105/2020	01	01/06/2020	**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**	PP 17/2019	Acresce quantitativo e valor.
099/2020	01	02/06/2020	**STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS**	PP 11/2020	Prorroga prazo de entrega em 30 dias.
115/2020	02	02/06/2020	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CERTO LTDA**	PP 13/2020	Reequilíbrio econômico-financeiro.
040/2020	02	02/06/2020	**CELITO CESAR BORTOLI**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
041/2020	02	02/06/2020	**GIOVANA PAULA BASSO GRAPEGIA**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
042/2020	02	02/06/2020	**LUIZ ANTONIO ZANCHETTA**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
043/2020	02	02/06/2020	**SERGIO GALVES**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
044/2020	02	02/06/2020	**VICTORMIRO BERNARDI**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
045/2020	02	02/06/2020	**CARLOS MIGUEL GABRIELLI BAVARESCO**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
046/2020	02	02/06/2020	**ELINOR CERIOLI**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
047/2020	02	02/06/2020	**COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
048/2020	02	02/06/2020	**JONICLER GREGOL**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
049/2020	02	02/06/2020	**COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ - COOESG**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
050/2020	02	02/06/2020	**GEANCARLOS CENCI**	Chamada Pública 001/2020	Suspende vigência.
126/2017	03	04/06/2020	**SMARTEL INTELIGÊNCIA EM TELECOM. LTDA - EPP**	PP 31/2017	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor conforme IGP-M de 6,69%
042/2019	05	05/06/2020	**JCL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**	Concorrência 15/2018	Prorroga prazo em 30 dias.
115/2020	03	05/06/2020	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CERTO LTDA**	PP 013/2020	Reequilíbrio econômico-financeiro.
215/2019	02	08/06/2020	**EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**	Inexigibilidade 041/2019	Acresce quantitativo.
126/2020	01	09/06/2020	**GREEN TERRAPLENAGEM EIRELI EPP**	PP 016/2020	Acresce quantidade/valor em R$ 1.116,50.
023/2019	05	12/06/2020	**JCL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**	TP 015/2018	Prorroga prazo em 15 dias.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:03196C6F



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO SEGUNDO A PORTARIA Nº 85, DE 9 DE MAIO DE 2018 - DENATRAN EXERCÍCIO DE 2020

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 162.793,24	R$ 143.143,33	R$ 164.626,21	R$ 341.944,58	R$ 282.362,20								R$ 1.094.869,56
Multas Arrecadadas no mês	1.237	697	905	1.941	1.590								6.370
Agente Próprio	1.233	689	903	1.929	1.583								6.337
Agente Conveniado	4	8	2	12	7								33
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 108.344,16	R$ 132.199,18	R$ 196.327,49	R$ 152.939,28	R$ 144.174,82								R$733.984,93
Despesas Correntes	R$108.344,16	R$132.199,18	R$196.327,49	R$152.939,28	R$144.174,82								R$733.984,93
Despesas de Capital	R$-	R$-	R$-	R$-	R$-								R$-
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	R$ 54.449,08	R$ 10.944,15	-R$ 31.701,28	R$ 189.005,30	R$ 138.187,38								R$360.884,63

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

MULTAS EMITIDAS NO MÊS	255	499	751	97	132	1.734

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F761220C

